



Marmeleiro, 09 de julho de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico nº 1851/2026

Requerimento nº 04/2026 – Governo Municipal

Requerimento nº 33/2026 – Departamento de Administração e Planejamento

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento a contratação da empresa IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.684.924/0001-95, para prestação de serviços especializados de capacitação presencial, consistente na inscrição de 07 (sete) servidores públicos municipais no "6º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos - O Futuro das Contratações Públicas", sob a égide da Lei nº 14.133/2021, atendendo às necessidades operacionais e de planejamento do Departamento de Administração e Planejamento e do Governo Municipal, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa capacitar 07 (sete) servidores públicos municipais lotados em setores estratégicos da máquina administrativa no macroprocesso de contratações públicas, abrangendo o planejamento, a seleção do fornecedor e a fase de execução contratual sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021. O simpósio abordará de forma imersiva e prática temas cruciais atualizados como o Plano de Contratações Anual (PCA), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência (TR), Pesquisa de Preços (Art. 23), Marketplace Público, Credenciamento e o Sistema Eletrônico de Compras Expressas (SICX), além do novo Rito Procedimental e Sistema Sancionador.

Considerando o conteúdo de alta complexidade técnica e a necessidade iminente de blindagem dos processos administrativos internos municipais frente aos entendimentos dos Órgãos de Controle, constata-se a indispensabilidade de instrução por meio de corpo docente dotado de notório saber e consagrado no cenário nacional. Tais características de alta especialização intelectual e singularidade do evento coletivo configuram a inviabilidade de competição ordinária, parametrizando-se a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha do evento e da instituição justifica-se pela reunião inédita e exclusiva de uma banca docente de elite nacional, composta por juristas e auditores de referência como a Profa. Christianne Stroppa (Coordenação Técnica), Prof. Ronny Charles, Profa. Tatiana Camarão, Prof. Franklin Brasil e Prof. Victor Amorim, cujos entendimentos guiam a aplicação prática da Nova Lei de Licitações no país. O treinamento ocorrerá nos dias 23 a 25 de setembro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR, totalizando uma carga horária de 21 horas-aula de imersão de conteúdo.

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, considerou-se a proposta oficial com condição exclusiva concedida à municipalidade para o "Pacote Bronze", estabelecendo o valor promocional de R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais) por inscrição, totalizando o montante de **R\$ 24.430,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta reais)** para os 07 (sete) servidores participantes.

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:





Médio.

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Inexigibilidade de Licitação.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Sandra Marisa Moreira Nicolau

8.2 – Gestor de Contrato:

Jander Luiz Loss.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Jander Luiz Loss
Gestor do Contrato
Prefeito Municipal

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Sandra Marisa Moreira Nicolau
Fiscal do Contrato





Marmeleiro, 09 de julho de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação da empresa IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.684.924/0001-95, para prestação de serviços especializados de capacitação presencial, consistente na inscrição de 07 (sete) servidores públicos municipais no "6º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos - O Futuro das Contratações Públicas", sob a égide da Lei nº 14.133/2021, atendendo às necessidades operacionais e de planejamento do Departamento de Administração e Planejamento e do Governo Municipal.

A presente contratação visa capacitar 07 (sete) servidores públicos municipais lotados em setores estratégicos da máquina administrativa no macroprocesso de contratações públicas, abrangendo o planejamento, a seleção do fornecedor e a fase de execução contratual sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021. O simpósio abordará de forma imersiva e prática temas cruciais atualizados como o Plano de Contratações Anual (PCA), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência (TR), Pesquisa de Preços (Art. 23), Marketplace Público, Credenciamento e o Sistema Eletrônico de Compras Expressas (SICX), além do novo Rito Procedimental e Sistema Sancionador.

Considerando o conteúdo de alta complexidade técnica e a necessidade iminente de blindagem dos processos administrativos internos municipais frente aos entendimentos dos Órgãos de Controle, constata-se a indispensabilidade de instrução por meio de corpo docente dotado de notório saber e consagrado no cenário nacional. Tais características de alta especialização intelectual e singularidade do evento coletivo configuram a inviabilidade de competição ordinária, parametrizando-se a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha do evento e da instituição justifica-se pela reunião inédita e exclusiva de uma banca docente de elite nacional, composta por juristas e auditores de referência como a Profa. Christianne Stroppa (Coordenação Técnica), Prof. Ronny Charles, Profa. Tatiana Camarão, Prof. Franklin Brasil e Prof. Victor Amorim, cujos entendimentos guiam a aplicação prática da Nova Lei de Licitações no país. O treinamento ocorrerá nos dias 23 a 25 de setembro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR, totalizando uma carga horária de 21 horas-aula de imersão de conteúdo.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não consta originalmente discriminada no Plano de Contratações Anual (PCA) devido à superveniência de atualizações normativas e operacionais essenciais aplicadas em plataformas eletrônicas federais e estaduais no decorrer do exercício de 2026 (como os desdobramentos operacionais do SICX e Marketplaces), cuja carência prática gerou demandas de interpretação imediata pelas equipes de instrução interna. A inclusão extemporânea fundamenta-se no art. 16 do Decreto 10.947, de 25 de janeiro de 2022, justificando-se o treinamento coletivo de 7 servidores como medida preventiva indispensável contra erros formais, ineficiência de mercado e potenciais sanções de tribunais de controle.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:





O objeto da contratação consiste em serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, relacionado à capacitação de agentes públicos, não se enquadrando como bem ou serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

O local da execução dos serviços será em local disponibilizado pela CONTRATADA no Grand Carimã Resort Convention Center, situado na Rua Desembargador Motta, 1499, Bairro Batel, Cidade de Curitiba, Paraná.

A execução dos serviços será realizada no período de 23 a 25 de setembro de 2026 em horários seguindo o cronograma da capacitação.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme exigências do Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade e rendimento do simpósio durante toda a execução.

A empresa contratada deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista o critério de notória especialização da empresa e do instrutor, que justificam a contratação direta.

O Contratante reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	07	Un.	Inscrição de servidores públicos no "6º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos - O Futuro das Contratações Públicas", em formato presencial executivo na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com carga horária de 21 horas-aula.

A estimativa de quantidade baseia-se no levantamento técnico do departamento, visando suprir simultaneamente as frentes administrativas de Administração, Planejamento e assessoria de Gabinete.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base na proposta especial dirigida à Prefeitura de Marmeleiro/PR, o valor referencial obtido é de R\$ 3.490,00 por participante pelo "Pacote Bronze", resultando na estimativa definitiva de R\$ 24.430,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta reais). A verificação de vantajosidade será corroborada na instrução do Termo de Referência mediante análise de notas fiscais emitidas para outros entes federados pelo mesmo credor.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A escolha da contratada pauta-se na notória especialização coletiva e inviabilidade de replicação mercadológica do quadro docente do 6º Simpósio do Instituto AGP, composto por sumidades nacionais doutrinárias e práticas:

- **Prof. Ronny Charles Torres:** Advogado da União há mais de 20 anos, Doutor (UFPE), e autor de best-sellers doutrinários como "Leis de Licitações Públicas Comentadas".





- **Profa. Christianne Stroppa:** Professora de referência nacional e assessora jurídica com vasta experiência prática em contratações municipais (responsável pela coordenação técnica).
- **Profa. Tatiana Camarão:** Mestre em Direito Administrativo (UFMG), palestrante e autora de manuais renomados sobre a Lei nº 14.133/2021.
- **Prof. Franklin Brasil:** Auditor Federal da CGU desde 1998, especialista em IA e governança aplicada às compras públicas, premiado nacionalmente pela qualidade do gasto público.
- **Prof. Victor Amorim:** Doutor (UnB), Membro do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas (RNCP), com atuação direta no texto da Lei nº 14.133/2021.
- **Prof. Rafael Biscaro e Prof. Andryu Lemos:** Agentes práticos especialistas com domínio pleno em ETP, TR e na implantação real de módulos eletrônicos de compras em estatais e universidades.

Diante do exposto, verifica-se que a empresa apresenta notória especialização na área de capacitação para o setor público, bem como experiência comprovada e qualificação técnica compatível com o objeto pretendido, caracterizando a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a conveniência e eficiência, a escolha do formato imersivo presencial em Foz do Iguaçu/PR, no Grand Carimã Resort Convention Center, justifica-se pela necessidade de interação intensiva com os painelistas e networking direto com outros gestores em talk-shows, o que permite sanar dúvidas complexas que travam a rotina interna e que, em eventos à distância, não respondem com a mesma eficácia. O objeto abrange 21 horas de treinamento e fornecimento de material corporativo completo.

Diante da impossibilidade de competição em razão da especificidade do tema, aliado à notória especialização da empresa na prestação de serviço de natureza predominantemente intelectual, a solução que se adequa às necessidades do Departamento é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando os elementos apresentados e a documentação constante no processo, conclui-se que a solução adotada é adequada, viável e atende plenamente ao interesse público, promovendo o aperfeiçoamento técnico dos agentes envolvidos e a melhoria da gestão administrativa municipal.

CARACTERÍSTICAS DO CURSO:

Título: 6º Simpósio de Licitações e Contratos

Carga Horária: 21 horas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Conforme proposta anexada ao processo.

A contratada fornecerá material de apoio (apostila digital ou impressa) e emitirá certificados de participação para os servidores presentes, em observância aos requisitos de capacitação de agentes públicos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação refere-se a serviços de natureza indivisível, o que justifica a escolha de não parcelar a solução.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Mitigar erros materiais e riscos de nulidades formais nos processos sob a Nova Lei de Licitações em Marmeleiro;
- Capacitar o corpo técnico de Administração, Planejamento e Gabinete para implantar mecanismos eficientes como o SICX e Marketplaces;





- Garantir o máximo custo-benefício aproveitando condições especiais de pacotes corporativos de inscrições.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida é tecnicamente viável, juridicamente fundamentada e atende ao interesse público, mostrando-se adequada para suprir a necessidade de capacitação dos agentes públicos envolvidos, especialmente diante da natureza especializada do objeto e da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 02	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

Jander Luiz Loss
Prefeito Municipal

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0fba27794c116>





Marmeleiro, 09 de julho de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento a contratação da empresa IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.684.924/0001-95, para prestação de serviços especializados de capacitação presencial, consistente na inscrição de 07 (sete) servidores públicos municipais no "6º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos - O Futuro das Contratações Públicas", sob a égide da Lei nº 14.133/2021, atendendo às necessidades operacionais e de planejamento do Departamento de Administração e Planejamento e do Governo Municipal, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	07	Un.	Inscrição de servidores públicos no "6º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos - O Futuro das Contratações Públicas", em formato presencial executivo na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com carga horária de 21 horas-aula.	3.490,00	24.430,00
Valor Total					24.430,00

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa capacitar 07 (sete) servidores públicos municipais lotados em setores estratégicos da máquina administrativa no macroprocesso de contratações públicas, abrangendo o planejamento, a seleção do fornecedor e a fase de execução contratual sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021. O simpósio abordará de forma imersiva e prática temas cruciais atualizados como o Plano de Contratações Anual (PCA), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência (TR), Pesquisa de Preços (Art. 23), Marketplace Público, Credenciamento e o Sistema Eletrônico de Compras Expressas (SICX), além do novo Rito Procedimental e Sistema Sancionador.

Considerando o conteúdo de alta complexidade técnica e a necessidade iminente de blindagem dos processos administrativos internos municipais frente aos entendimentos dos Órgãos de Controle, constata-se a indispensabilidade de instrução por meio de corpo docente dotado de notório saber e consagrado no cenário nacional. Tais características de alta especialização intelectual e singularidade do evento coletivo configuram a inviabilidade de competição ordinária, parametrizando-se a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha do evento e da instituição justifica-se pela reunião inédita e exclusiva de uma banca docente de elite nacional, composta por juristas e auditores de referência como a Profa. Christianne Stroppa (Coordenação Técnica), Prof. Ronny Charles, Profa. Tatiana Camarão, Prof. Franklin Brasil e Prof. Victor Amorim, cujos entendimentos guiam a aplicação prática da Nova Lei de Licitações no país. O treinamento ocorrerá nos dias 23 a 25 de setembro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR, totalizando uma carga horária de 21 horas-aula de imersão de conteúdo.

A estimativa de quantidade baseia-se no levantamento técnico do departamento, visando suprir simultaneamente as frentes administrativas de Administração, Planejamento e assessoria de Gabinete.

A presente contratação não consta originalmente discriminada no Plano de Contratações Anual (PCA) devido à superveniência de atualizações normativas e operacionais essenciais aplicadas em plataformas eletrônicas federais e estaduais no decorrer do exercício de 2026 (como os desdobramentos operacionais do SICX e Marketplaces), cuja carência prática gerou demandas de interpretação imediata pelas equipes de instrução interna. A inclusão extemporânea fundamenta-se no art. 16 do Decreto 10.947,





de 25 de janeiro de 2022, justificando-se o treinamento coletivo de 7 servidores como medida preventiva indispensável contra erros formais, ineficiência de mercado e potenciais sanções de tribunais de controle.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Considerando a conveniência e eficiência, a escolha do formato imersivo presencial em Foz do Iguaçu/PR, no Grand Carimã Resort Convention Center, justifica-se pela necessidade de interação intensiva com os painelistas e networking direto com outros gestores em talk-shows, o que permite sanar dúvidas complexas que travam a rotina interna e que, em eventos à distância, não respondem com a mesma eficácia. O objeto abrange 21 horas de treinamento e fornecimento de material corporativo completo.

Diante da impossibilidade de competição em razão da especificidade do tema, aliado à notória especialização da empresa na prestação de serviço de natureza predominantemente intelectual, a solução que se adequa às necessidades do Departamento é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando os elementos apresentados e a documentação constante no processo, conclui-se que a solução adotada é adequada, viável e atende plenamente ao interesse público, promovendo o aperfeiçoamento técnico dos agentes envolvidos e a melhoria da gestão administrativa municipal.

CARACTERÍSTICAS DO CURSO:

Título: 6º Simpósio de Licitações e Contratos

Carga Horária: 21 horas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Conforme proposta anexada ao processo.

A contratada fornecerá material de apoio (apostila digital ou impressa) e emitirá certificados de participação para os servidores presentes, em observância aos requisitos de capacitação de agentes públicos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a previsão Legal (art. 74 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma Inexigibilidade de Licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos legais.

4.1. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, seus anexos, sua proposta e seu contrato, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.





O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será de forma total e deverá ser realizada junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da execução dos serviços será em local disponibilizado pela CONTRATADA no Grand Carimã Resort Convention Center, situado na Rua Desembargador Motta, 1499, Bairro Batel, Cidade de Curitiba, Paraná.

A execução dos serviços será realizada no período de 23 a 25 de setembro de 2026 em horários seguindo o cronograma da capacitação.

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar:

- Professores Especialistas: O corpo docente que ministra o ensino deve ser formado por especialistas no assunto, com formação acadêmica específica e com vasta experiência no respectivo tema.
- Suporte: Desde a recepção e matrícula dos alunos indicados pelo CONTRATANTE, assim como os respectivos registros individualizados, esclarecimentos necessários, acompanhamento do desempenho de capacitação, avaliações e certificações, serão atendidos e encaminhados pela CONTRATADA.
- Certificados: Ao aluno que concluir o curso, será fornecido pela CONTRATADA o respectivo Certificado.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do lícito.

A CONTRATADA deverá proporcionar a execução do objeto conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.





Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da servidora, Sra. Sandra Marisa Moreira Nicolau.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Prefeito Municipal, Sr. Jander Luiz Loss.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da emissão da Nota Fiscal.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da contratada pauta-se na notória especialização coletiva e inviabilidade de replicação mercadológica do quadro docente do 6º Simpósio do Instituto AGP, composto por sumidades nacionais doutrinárias e práticas:

- **Prof. Ronny Charles Torres:** Advogado da União há mais de 20 anos, Doutor (UFPE), e autor de best-sellers doutrinários como "Leis de Licitações Públicas Comentadas".
- **Profa. Christianne Stroppa:** Professora de referência nacional e assessora jurídica com vasta experiência prática em contratações municipais (responsável pela coordenação técnica).
- **Profa. Tatiana Camarão:** Mestre em Direito Administrativo (UFMG), palestrante e autora de manuais renomados sobre a Lei nº 14.133/2021.
- **Prof. Franklin Brasil:** Auditor Federal da CGU desde 1998, especialista em IA e governança aplicada às compras públicas, premiado nacionalmente pela qualidade do gasto público.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

• **Prof. Victor Amorim:** Doutor (UnB), Membro do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas (RNCP), com atuação direta no texto da Lei nº 14.133/2021.

Prof. Rafael Biscaro e Prof. Andryu Lemos: Agentes práticos especialistas com domínio pleno em ETP, TR e na implantação real de módulos eletrônicos de compras em estatais e universidades.

Diante do exposto, verifica-se que a empresa apresenta notória especialização na área de capacitação para o setor público, bem como experiência comprovada e qualificação técnica compatível com o objeto pretendido, caracterizando a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021

O valor apresentado à contratação do serviço, é de R\$ 24.430,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta reais), conforme proposta em anexo e notas fiscais comprobatórias, no qual mostra que a CONTRATADA pratica o preço em questão. A contratada atende satisfatoriamente as necessidades da Administração Pública quanto ao objeto da contratação e sua essencialidade, singularidade e adequabilidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “F”, todos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando as notas fiscais apresentadas foi possível observar que, o prestador de serviço realizou capacitações semelhantes para outros entes.

Assim devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr, mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Justifica-se o preço adotado em dois possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

Portanto, assim entendemos que existe sim a justificativa de preços e que o valor cobrado pela empresa se torna justo mediante a todas as comprovações, levando em consideração a necessidade de treinamento aos servidores do Município.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os requisitos arrolados abaixo, para isso devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação da empresa, conforme consta nos autos do processo:

- Contrato Social e alterações;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- CND Débitos Trabalhistas;
- Declaração Unificada;
- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto





deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
21	02.01	04.122 0002 2.002	3.3.90.39.48.00.00	0
30	02.02	02.061 0003 2.003	3.3.90.39.48.00.00	0
47	02.04	04.124 0002 2.005	3.3.90.39.48.00.00	0
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	0

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Jander Luiz Loss
Prefeito Municipal

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração e
Planejamento





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação da empresa IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.684.924/0001-95, para prestação de serviços especializados de capacitação presencial, consistente na inscrição de 07 (sete) servidores públicos municipais no "6º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos - O Futuro das Contratações Públicas", sob a égide da Lei nº 14.133/2021, atendendo às necessidades operacionais e de planejamento do Departamento de Administração e Planejamento e do Governo Municipal.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços engloba a pesquisa de preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Proposta apresentada pela empresa.
 - Notas Fiscais de outros órgãos da Administração Pública do mesmo objeto a ser contratado.
- Todas as pesquisas realizadas encontram-se anexas ao Termo de Referência.

3 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	Proposta (valor por pessoa)	NF 5637 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP	NFSe 49 MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR	NF 4017 INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANÁ - IBMP
1	7	Un.	3.490,00	3.790,00	3.591,00	3.591,00

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo considerado para fins de Inexigibilidade de Licitação, vantajosa a proposta para esta municipalidade.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição da proposta mais vantajosa para esta contratação.



Prof.
**Franklin
Brasil**

Prof.
**Andryu
Lemos**

Prof.
**Christianne
Stroppa**

Prof.
**Ronny
Charles**

Prof.
**Tatiana
Camarão**

Prof.
**Victor
Amorim**

Prof.
**Rafael
Biscaro**

6º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O FUTURO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

➤ 23 A 25 DE SETEMBRO ◀

📍 FOZ DO IGUAÇU - PR

PROPOSTA ESPECIAL
À PREFEITURA DE
MARMELEIRO - PR

O Simpósio

O 6º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos – O Futuro das Contratações Públicas é um evento consolidado no calendário do Instituto AGP.

Trata-se de um evento técnico-institucional de alto nível técnico voltado à capacitação e ao aperfeiçoamento de gestores públicos, servidores, agentes de contratação, fiscais de contratos, assessores jurídicos e demais profissionais que atuam nas contratações públicas.

Com abordagem prática, atualizada e estratégica, o simpósio tem como foco a Lei nº 14.133/2021, seus regulamentos, entendimentos dos Tribunais de Contas e os principais desafios enfrentados pela Administração Pública na fase de planejamento, execução e fiscalização contratual.

Público-Alvo

- Gestores públicos e Agentes de contratação e pregoeiros
- Membros de comissões de licitação
- Fiscais e gestores de contratos
- Procuradores, assessores jurídicos e advogados públicos
- Controladores internos e ouvidores
- Servidores das áreas administrativa, financeira e de planejamento
- Secretarias e departamentos demandantes
- Servidores que trabalham diretamente e indiretamente com as Contratações Públicas nas Esferas Municipal, Estadual e Federal

O 6º Simpósio de Licitações e Contratos trará ao palco uma seleção de elite formada pelas maiores autoridades acadêmicas, auditores de extrema relevância e juristas consagrados que atualmente ditam a direção da Administração Pública brasileira.

O corpo docente do Simpósio foi cuidadosamente selecionado com base no reconhecimento nacional, na expertise e na excelência metodológica. A missão deste corpo seletivo é transmitir protocolos 100% validados pelos Tribunais de Contas diretamente para blindar os processos vitais da sua gestão.



Christianne Stroppa

★ **COORDENAÇÃO TÉCNICA EXCLUSIVA**

A coordenação técnica ficará a cargo da Professora, referência nacional em Licitações e Contratos Administrativos, com ampla atuação acadêmica e prática junto à Administração Pública. Sua coordenação assegura a qualidade técnica, a atualização dos conteúdos e a aderência às melhores práticas e entendimentos dos órgãos de controle.



Ronny Charles Torres

Advogado da União há mais de 20 anos. Doutor em Direito do Estado pela UFPE e Mestre em Direito Econômico pela UFPB. Autor de diversos livros jurídicos best-sellers, incluindo "Leis de Licitações Públicas Comentadas" (JusPodivm).



Tatiana Camarão

Mestre em Direito Administrativo pela UFMG. Professora e palestrante de renome. Autora de importantes obras como "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos".



Rafael Biscaro

Especialista em Gestão da Administração Pública. Agente de Contratação e Pregoeiro na Universidade de São Paulo (USP). Autor de guias definitivos sobre ETP e o papel do pregoeiro.



Andryu Lemos

Advogado, Consultor e Professor. Especialista em Licitações e Contratos Públicos. Atua como Superintendente Especial de Licitações e Contratos com ampla experiência prática em prefeituras e estaduais.



Franklin Brasil

Auditor Federal da CGU desde 1998, pesquisador em compras públicas. Especialista em IA aplicada e gestão de riscos. Autor consagrado e tricampeão do prêmio "Chico Ribeiro" de Qualidade no Gasto Público.



Victor Amorim

Doutor em Constituição, Direito e Estado pela UnB. Membro do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, com participação direta na elaboração da nova Lei de Licitações.



Alexandre Slivnik

Especialista em excelência em serviços com 20 anos de experiência e trajetória em Harvard. Palestrante internacional (com EB1 expedido pelo Gov. Americano). Autor do best-seller "O Poder da Atitude", diretor executivo do IBEX (EUA) e executivo da ABTD.

23 de Setembro de 2026**08h30 às 12h30****OFICINA: Credenciamento e Marketplace Público (SICX)** Ronny Charles Lopes de Torres

- ▶ 1.Desafios atuais das compras públicas.
- ▶ 2.Evolução dos modelos de contratação pública, do procedimento licitatório clássico as plataformas digitais.
- ▶ 3.Pregão eletrônico: suas potencialidades e suas disfuncionalidades.
- ▶ 4.Eprocurement X E-commerce X E-marketplace.
- ▶ 4.1 Possibilidade de Marketplace nas compras públicas.
- ▶ 4.2 Vantagens
- ▶ 4.3 Desafios
- ▶ 4.4 Panorama normativo
- ▶ 5. Credenciamento
- ▶ 5.1 Natureza Jurídica
- ▶ 5.2 Aplicabilidade do credenciamento
- ▶ 5.3 Avanços da lei 14.133/2021
- ▶ 5.4 Modalidades do credenciamento
- ▶ 6. SCIX
- ▶ 6.1 Aplicação
- ▶ 6.2 Regulamentação
- ▶ 6.3 Pontos Polêmicos

10h00 às 10h30 **Pausa Interativa (Networking & Coffee Break)**

23 de Setembro de 2026 (Continuação)**14h00 às 15h45****Marketplace na Administração Pública: Da Operacionalização às Vivências – Resultados na Prática** Andryu Antonio Lemos da Silva Junior

- ▶ 1. Diagnóstico e Tomada de Decisão
- ▶ 2. Estruturação do Modelo no órgão
- ▶ 3. Implementação e Governança
- ▶ 4. Desafios Jurídicos e Relação com Órgãos de Controle
- ▶ 5. Engajamento de Fornecedores e Dinâmica de Mercado
- ▶ 6. Desafios Operacionais e Ajustes do Modelo
- ▶ 7. Resultados e Indicadores Práticos (ex: êxito na saúde – economia, celeridade e eficiência nas contratações)
- ▶ 8. Lições Aprendidas e Replicabilidade
 - ▶ 8.1 Fatores críticos de sucesso
 - ▶ 8.2 Riscos a evitar na implementação
 - ▶ 8.3 Etapas práticas para adoção em outros Órgãos e Entidades Estatais.

15h45 às 16h15 **Pausa Interativa (Networking & Coffee Break)**

23 de Setembro de 2026 (Continuação)**16h15 às 18h00****A Inteligência real e a Inteligência artificial na Fase Interna das Contratações e na Pesquisa de Preços** Rafael Biscaro

- ▶ 1. Visão Sistêmica da Fase Interna: As etapas do planejamento de forma articulada e o impacto do alinhamento estratégico ao Plano de Contratações Anual (PCA).
- ▶ 2. Artefatos Críticos:
 - ▶ 2.1 Estudo Técnico Preliminar (ETP): Foco na estrutura lógica e justificativas da necessidade.
 - ▶ 2.2 Termo de Referência (TR): Definição de critérios de desempenho e viabilidade.
- ▶ 3. Pesquisa de Preços: Desvendando o Art. 23 da Lei nº 14.133/21. Métodos de levantamento, critérios de aceitabilidade de preços e a documentação adequada para evitar falhas no processo.
- ▶ 4. IA como Vetor de Qualidade: Como utilizar a Inteligência Artificial para melhorar a consistência dos textos, revisar critérios técnicos e apoiar a tomada de decisão estratégica.

23 de Setembro de 2026 (Encerramento Especial)**18h00 às 19h00****MOMENTO PARA A VIDA****UM CONVITE À REFLEXÃO, À VALORIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO E À REDESCOBERTA DA ALEGRIA DE SERVIR COM EXCELÊNCIA E PROPÓSITO.** **Alexandre Slivnik**

- ▶ 1 A essência da excelência: servir com propósito, orgulho e comprometimento;
- ▶ 2 O novo servidor público: protagonista da transformação e guardião da confiança social;
- ▶ 3 Excelência como atitude: pequenas ações que geram grandes impactos na entrega pública;
- ▶ 4 Do procedimento à experiência: transformar rotinas em oportunidades de valor;
- ▶ 5 A cultura da melhoria contínua: como fazer o simples de forma extraordinária;
- ▶ 6 Excelência é detalhe: o cuidado em cada processo como reflexo de respeito ao cidadão;
- ▶ 7 Ética e encantamento: pilares que sustentam credibilidade e resultados duradouros;
- ▶ 8 Servir com propósito: o sentido de entregar o melhor, mesmo quando ninguém está vendo;
- ▶ 9 Colaboração e engajamento: o poder dos times que acreditam na mesma missão;
- ▶ 10 Aprendizados das empresas mais admiradas do mundo aplicados à gestão pública;
- ▶ 11 Do conceito à prática: ferramentas simples para aprimorar o atendimento e os processos.

24 de Setembro de 2026**08h30 às 12h30****OFICINA: Plano de Contratação Anual (PCA) e Registro de Preços – Da organização de demandas e o registro de preços: como planejar e contratar com eficiência** **Tatiana Camarão**

- ▶ Plano de Contratação Anual
- ▶ 1. O Planejamento das Contratações e o Plano de Contratação Anual
- ▶ 2. Qual a finalidade e benefícios do Plano de Contratação Anual – PCA?
- ▶ 3. A Função do Documento de Formalização de Demanda e seus elementos
- ▶ 4. O regulamento e adoção do Plano de Contratação Anual: Procedimento, responsáveis, cronograma e relatório de gestão de riscos
- ▶ 5. Padronização, Catálogo eletrônico, Plano de Capacitação e Plano de Comunicação: ferramentas e planos importantes para o resultado exitoso do PCA
- ▶ 6. Boas práticas e jurisprudência aplicada
- ▶ Ata de Registro de Preços
- ▶ 1. A Ata de Registro de Preços: conceito, peculiaridades e regulamento
- ▶ 2. Prazo, quantitativos, demonstração da vantagem, objeto exclusivo e outras questões relevantes sobre o tema
- ▶ 3. O Carona no registro de preços: Como funciona para adesão tardia à ata de registro de preços?
- ▶ 4. Quais as medidas necessárias na etapa de planejamento para implantação do registro de preços ou adesão à ata?
- ▶ 5. Participação no registro de preços implantado pelos consórcios intermunicipais: pontos de atenção e orientações das Cortes de Contas

24 de Setembro de 2026 (Continuação)

10h00 às 10h30

☕ Pausa Interativa (Networking & Coffee Break)

14h00 às 15h45

Seleção de Fornecedores e as Falhas dos Regulamentos

🎤 Victor Amorim

- ▶ 1. A fase de seleção de fornecedores na Lei nº 14.133/2021: o que realmente mudou?
- ▶ 2. A caixa de ferramentas da licitação: como modelar o procedimento?
- ▶ 3. Como a regulamentação interna pode potencializar a melhoria do licitação (art. 18, VIII, Lei nº 14.133/2021)
- ▶ 4. Regulamentação da União sobre licitações e sua aplicação nacional?
- ▶ 5. Possibilidades do rito procedimental: inversão de fases
- ▶ 6. A exigência de garantia de participação
- ▶ 7. Orçamento sigiloso: quando é pertinente?
- ▶ 8. Os modos de disputa: a quem cabe "escolher"?
- ▶ 9. Os problemas recorrentes nas licitações envolvendo a aplicação do formalismo moderado e o edital como instrumento regulatório

15h45 às 16h15

☕ Pausa Interativa (Networking & Coffee Break)

16h15 às 18h00

PAINEL INTERATIVO (TALK SHOW): RODADA DE DÚVIDAS DE ALTA COMPLEXIDADE NA 14.133/2021

O GESTOR DESAPARECEU? CONTRATAÇÕES DIRETAS, PLATAFORMAS DIGITAIS E O PROTAGONISMO DO CONTROLE

🎤 Tatiana Camarão, Christianne Stroppa e Victor Amorim

25 de Setembro de 2026**08h30 às 10h15****Como usar IA em qualquer fase da contratação (Aula Prática)** Franklin Brasil

- ▶ 1. A armadilha da resposta pronta: limites e contexto no uso da IA
- ▶ 2. Do amador ao profissional: o domínio do metaprompt
- ▶ 3. Exemplos da IA atravessando o macroprocesso da contratação
- ▶ 4. O fator humano e a governança.
- ▶ Obs: para esta aula importante o aluno levar notebook ou tablet.

10h15 às 10h45 **Pausa Interativa (Networking & Coffee Break)****10h45 às 12h30****Sanções Administrativas nos Contratos Públicos: Aplicação, Procedimentos e Segurança Jurídica** Christianne Stroppa

- ▶ 1. Sanção administrativa como instrumento de governança
- ▶ 2. Sistema sancionador na lei 14.133/2021: uma leitura estrutural
- ▶ 3. Processo administrativo sancionador como processo de decisão
- ▶ 4. Dosimetria e escolha da sanção: o verdadeiro problema
- ▶ 5. Pontos polêmicos avançados
- ▶ 6. Sanções, controle e responsabilização do agente público
- ▶ 7. Boas práticas e modelos operacionais.

Experiência em Foz do Iguaçu

O cenário perfeito para unir capacitação executiva de alto nível e networking estratégico em um resort de ponta.



O Simpósio ocorrerá no monumental **Grand Carimã Resort Convention Center**. Preparamos uma infraestrutura impecável para garantir o máximo de conforto, segurança e sofisticação a todos os participantes. Uma verdadeira imersão técnica que transcende a tradicional sala de aula.



TARIFAS DE HOSPEDAGEM

Valores especiais para alunos IAGP

ACOMODAÇÃO	LUXO	GRAND LUXO	GRAND SUÍTE
Quarto Single	R\$ 490,00	R\$ 637,00	R\$ 980,00
Quarto Duplo	R\$ 490,00	R\$ 637,00	R\$ 980,00
Quarto Triplo	R\$ 637,00	-	-

✓ **A diária inclui:** Café da manhã servido no restaurante (06h30 às 10h00)



Localização Oficial:

Avenida das Cataratas, 4790
Vila Carimã | Foz do Iguaçu/PR



WhatsApp: (45) 3521-3060



E-mail: reservas@grandcarima.com.br

Objetivos do Simpósio

- Atualizar os participantes sobre a aplicação prática da Lei de Licitações e Contratos.
 - Capacitar agentes públicos para atuação segura e eficiente nas contratações.
 - Reduzir riscos de responsabilização administrativa, civil e penal.
 - Promover boas práticas de governança e controle.
 - Estimular a troca de experiências entre profissionais do setor público.
-

O Que Está Incluso na Inscrição

- 21 horas-aula de imersão de conteúdo no Grand Carimã Resort em Foz do Iguaçu (PR).
- Certificação chancelada pelo Instituto AGP.
- Acesso irrestrito às rodadas de debates exclusivos (Talk-shows práticos).
- Coffee breaks projetados para networking, integração de autoridades e relaxamento.
- Especialistas de renome nacional em Licitações e Contratos Administrativos.
- Material personalizado (apostila pasta, bloco, caneta, mochila, garrafa, entre outros materiais exclusivos), disponível apenas neste simpósio para cada aluno inscrito.

CONDIÇÃO EXCLUSIVA À PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR

□ PACOTE BRONZE - 7 PARTICIPANTES

De R\$ 3.990,00 por
R\$ 3.490,00 por inscrição

Garanta agora mesmo a presença da sua equipe no maior simpósio de licitações do Brasil.

Condição Oficial sujeita à disponibilidade de vagas imersivas.

Devido ao formato técnico intimista do Simpósio, as carteiras são estritamente limitadas. Recomendamos a imediata formalização da sua reserva ou **emissão da Nota de Empenho** para garantir a efetivação de vagas para seu órgão.

COORDENADAS INSTITUCIONAIS PARA EMPENHO

RAZÃO SOCIAL (CREDOR OFICIAL)

**IAGP CORPORATIVO APLICADO EM
GESTAO PUBLICA LTDA**

CNPJ CORPORATIVO

51.684.924/0001-95

E-MAIL DE VALIDAÇÃO

contato@institutoagp.com.br

DOMICÍLIO BANCÁRIO

Banco 756 (Sicoob)

AGÊNCIA CONTA CORRENTE (C/C)

4342 108.404-6

CHAVE PIX (TRANSAÇÃO DIRETA)

⚡ CNPJ 51.684.924/0001-95



(46) 99970-8582



contato@institutoagp.com.br



@agpinstituto



institutoagp.com.br

FALE CONOSCO

(↑ Clique para abrir o WhatsApp)

	Dados para emissão de Nota Fiscal: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ: 46.643.466/0001-06 - IE: ISENTO R. JOSÉ DE ALENCAR 123 - VL STA LUZIA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP – CEP: 12209-904 Secretaria emitente: SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCAS Fone:(012) 3947.8178 / E-mail: drm@sjc.sp.gov.br / Site: www.sjc.sp.gov.br	Número AF: 5637 / 2026 Data AF: 01/07/2026 Modalidade: DISPENSA LICITAÇÃO Nº Licitação: / Tipo:DCL Complemento: S/CONTRATO Proc.Interno: 72750 / 2026					
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA ÚNICA							
Contratado: 284041 - IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ/CPF: 51.684.924/0001-95 Endereço: RUA BOM JESUS N°: 212 Compl: - Bairro: JUVEVE - Cidade: CURITIBA - UF: PR Telefone: 46 99970.8582 Cel: E-mail: CONTATO@INSTITUTOAGP.COM.BR Requisitante: 020.000.000.000.SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCAS / SGAF/SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCAS Cond.Pago: 15 DDL Nº Bloqueio: 8651 / 2026 Vínculo: Nº 5057 / 2026 Empenho: 30849 / 2026 Cód.ficha: 34 / 2026 - 20.10.3.3.90.39.04.122.0004.2.013.01.1100000 Obs.: LEI 14.133/2021 - ART. 75 / II - INF. 50.000,00 - OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS (COMPRA DIRETA)							
ITEM	QTDE	UN	CÓD.MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	2	SV	70592	INSCRIÇÃO EM CURSO: 6º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - O FUTURO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. 23 A 25 DE SETEMBRO DE 2026 FOZ DO IGUAÇU - PR ELENA KIMIE TATEISHI CPF: 265.521.128-66 DATA DE NASCIMENTO: 16/10/1978 VALÉRIA APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA CPF: 099.876.848-07 DATA DE NASCIMENTO: 25/04/1968 CONTATO: CAMILA NOGUEIRA - (12) 3947.8594 ** A NOTA FISCAL DEVERÁ SER ENVIADA PARA OS E-MAILS ABAIXO: NOGUEIRA.CAMILA@SJC.SP.GOV.BR SGAF.CONTRATOS@SJC.SP.GOV.BR CHEFE DE CONTRATOS CONTATO: 3947-8597 CONTATO FINANCEIRO: 12 3947-8101 /8296 ** GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL JUNTO AOS RESPONSÁVEIS PELOS E-MAILS INFORMADOS, PARA QUE NÃO HAJA ATRASO EM SEU PAGAMENTO. Prazo Entrega:1 dia(s) Qtde: 2	3.790,00	7.580,00	
					TOTAL	7.580,00	
Local de Entrega: R JOSÉ DE ALENCAR Nº: 123 Bairro: VILA SANTA LUZIA Cep: 12209904 Observação: PAÇO MUNICIPAL							
Andreza Santos  03/07/2026 09:47:25(UTC-03:00) ANDREZA CLEMENTE DOS SANTOS Emitente		Thais Rodrigues  03/07/2026 10:03:28(UTC-03:00) THAIS MENEZES RODRIGUES Supervisor(a)		Augusto Cesar Vieira  03/07/2026 10:45:18(UTC-03:00) AUGUSTO CESAR VIEIRA Chefe de Divisão		Valeria Mendes  03/07/2026 10:52:40(UTC-03:00) VALERIA APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA Diretor(a)	
"ADVERTÊNCIAS: Sob pena de sujeitar-se a eventual processo administrativo e/ou judicial, a Contratada deverá observar que: 1 - Os pagamentos devidos serão feitos através de crédito em conta, preferencialmente em um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e CEF, não sendo aceitas quaisquer outras modalidades de cobrança, como duplicatas, boletos, etc; 2 - Tendo em vista que o preço inclui a entrega no local indicado, é vedado indicar às transportadoras o recebimento do frete diretamente à Prefeitura". OBS.: - Para cada Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta; - Todo Material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado nesta Autorização de Fornecimento, às exclusivas expensas da contratada. - Vide Condições Gerais de Fornecimento no verso.							



SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTOS

Esta Autorização de Fornecimento (AF) foi emitida de acordo com a legislação vigente mediante observações rigorosas das especificações constantes do Edital que serão cumpridas pelo Fornecedor e garantem o direito à CONTRATANTE de impor as CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO abaixo, cujas cláusulas válidas para compras procedidas de licitação e para compras dispensadas de licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

I. Deverão ser observadas, as especificações, as condições de acondicionamento, entrega, garantia, prazos, preços, forma de pagamento, incidências tributárias, etc..., vedada qualquer alteração sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de **RECUSA** dos materiais ou recebimento definitivo do serviço.

II. Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas na presente Autorização de Fornecimento, fica a CONTRATADA sujeita às **SANÇÕES** abaixo descritas, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, se houver:

A. **Advertência** - quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sendo aplicada quando:

A1 - dar causa à inexecução parcial do contrato.

B. **Multa** - calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nas letras A, B, C e D.

C. **Impedimento de licitar e contratar** - quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sendo aplicada quando:

C1 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C2 - dar causa à inexecução total do contrato;

C3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

C4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

C5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

C6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

D. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** - contempla as infrações administrativas previstas nos itens C1, C2, C3, C4, C5 e C6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme a sanção aqui referida, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sendo aplicada quando:

D1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

D2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

D3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

D4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

D5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1. As sanções previstas nas letras A, C e D poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra B.

2. A aplicação das sanções previstas nas letras A, B, C e D não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

3.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas letras A, B, C e D.

III. OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Para cada entrega autorizada pela Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal.

2. Todo material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado no anverso desta Autorização de Fornecimento - AF, todas as despesas decorrentes da entrega e/ou prestação de serviço correrão por conta da CONTRATADA.

Para entrega nos Almoxarifados relacionados abaixo, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

ALMOXARIFADO CENTRAL DA ADMINISTRAÇÃO: Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: almox@sjc.sp.gov.br - (12) 3929-7059 / (12) 3929-1051.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: saudenf@sjc.sp.gov.br - (12) 3901-4144 / (12) 3901-4142.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Rua Felício Savastano, 240 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30. Email para envio de NF-e: sme.follow-up@sjc.sp.gov.br - (12) 3901-2057 / (12) 3901-2210 / (12) 3901-2120 / (12) 3901-2104.

3. Todas as informações requeridas nos campos discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidas em conformidade com os dados da CONTRATANTE constantes na Autorização de Fornecimento - AF, sobretudo quanto à descrição pormenorizada do produto e/ou serviço faturado;

4. Em toda Nota Fiscal deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Fornecimento - AF e do número do Empenho.

5. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado nos arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6. Para toda Nota Fiscal cuja natureza de Operação for a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o pagamento fica condicionado à apresentação de cópia dos últimos recolhimentos devidos aos INSS e FGTS, assim como relatórios da GFIP, tendo como base a data de vencimento do pagamento.

7. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente, vinculada ao mesmo CNPJ/CPF do contratado na AF.

8. Dúvidas relativas aos pagamentos serão dirimidas pela Divisão de Tesouraria pelos telefones (12) 3947-8296 / 3947-8101 ou email tesouraria@sjc.sp.gov.br.

Chave de Acesso da NFS-e

4106902225168492400019500000000003826054569219370

Número da NFS-e
38Competência da NFS-e
27/05/2026Data e Hora da emissão da NFS-e
27/05/2026 15:43:35Número da DPS
38Série da DPS
70000Data e Hora da emissão da DPS
27/05/2026 15:43:34

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

51.684.924/0001-95

Inscrição Municipal

-

Telefone

(46) 9970-8582

Nome / Nome Empresarial

IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

E-mail

CONTATO@INSTITUTOAGP.COM.BR

Endereço

RUA BOM JESUS, 212, JUVEVE

Município

Curitiba - PR

CEP

80035-010

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

028.408.169-89

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

LEANDRO DE OLIVEIRA

E-mail

loconsultoriaeservicos@hotmail.com

Endereço

-

Município

-

CEP

-

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Foz do Iguaçu - PR

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Inscrição no 6º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - O Futuro das Contratações Públicas, nos dias 23 a 25 de Setembro de 2026 em Foz do Iguaçu, PR.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN
Curitiba - PRRegime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço
R\$ 3.591,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

-

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 3.591,00

Desconto Condicionado

-

Desconto Incondicionado

-

ISSQN Retido

-

Total das Retenções Federais

-

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 3.591,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 122051900



Chave de Acesso da NFS-e

4106902225168492400019500000000004926061003876179

Número da NFS-e
49

Competência da NFS-e
24/06/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e
24/06/2026 11:43:11

Número da DPS
49

Série da DPS
70000

Data e Hora da emissão da DPS
24/06/2026 11:43:11



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

51.684.924/0001-95

Inscrição Municipal

-

Telefone

(46) 9970-8582

Nome / Nome Empresarial

IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

E-mail

CONTATO@INSTITUTOAGP.COM.BR

Endereço

RUA BOM JESUS, 212, JUVEVE

Município

Curitiba - PR

CEP

80035-010

Simple Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

03.585.986/0001-05

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANA - IBMP

E-mail

financeiro@ibmp.org.br

Endereço

PROFESSOR ALGACYR MUNHOZ MADER, 3775, PREDIO, CIC

Município

Curitiba - PR

CEP

81350-010

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Foz do Iguaçu - PR

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Inscrição no 6º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - O Futuro das Contratações Públicas, nos dias 23 a 25 de Setembro de 2026 em Foz do Iguaçu, PR.

Dados Bancários: PIX: CNPJ 51.684.924/0001-95 | INSTITUTO AGP Banco 756 Sicoob| Agência 4342 C/C nº. 108.404-6

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Curitiba - PR

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 3.591,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

-

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 3.591,00

Desconto Condicionado

-

Desconto Incondicionado

-

ISSQN Retido

-

Total das Retenções Federais

-

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 3.591,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 122051900

AGP

INSTITUTO



Sobre Nós

O Instituto AGP é uma instituição especializada no desenvolvimento de soluções educacionais voltadas à qualificação de agentes públicos, com foco na excelência, inovação e fortalecimento da gestão pública.

O Instituto AGP possui como sócios Eduardo Anziliero e Michella Massoni Moreira, consolidando-se como uma organização comprometida com a excelência técnica em treinamentos e capacitações. A instituição destaca-se pela oferta de soluções educacionais de alto nível, aliadas a um atendimento personalizado e humanizado.

Com sede em Francisco Beltrão, no Paraná, e atuação comercial em Curitiba/PR, o Instituto AGP desenvolve suas atividades em cidades-polo do Estado e em diversas regiões do país, ampliando sua capilaridade e proximidade com os clientes, sempre atento às demandas específicas de cada órgão.

As capacitações voltadas ao setor público são estruturadas para aprimorar a eficiência administrativa, fomentar a inovação e fortalecer a capacidade técnica das instituições, contribuindo para uma gestão pública mais ágil, transparente e orientada a resultados.

O corpo docente é composto por profissionais altamente qualificados, com experiência prática e expertise reconhecida, assegurando a excelência na formação de gestores e servidores públicos.



SAO CENTENAS CURSOS MINISTRADOS - ENTRE PRESENCIAIS, ONLINE AO VIVO E IN COMPANY

Modernização do Legislativo Municipal, Aspectos mais atuantes da Sociedade, Gestão Fiscalizadora e a participação do Cidadão

Técnica Legislativa

O Servidor Público e a Legislação de Pessoal (INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO)"

Curso Prático sobre Emendas Impositivas Individuais e Coletivas
Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

Como Implantar o Novo e-Social

A Nova Previdência nos Municípios - A EC 103/2019 e o Servidor Público Municipal

Processo Legislativo

A Covid19, a LC 173 e o Impacto na área de Pessoal

A EC 103/2019 e a Limitação do rol de Benefícios do RPPS

Atuação do Órgão Central do Sistema de Controle Interno Frente à Situação de Calamidade Pública nos Municípios

Retenções de Imposto de Renda na Fonte

Subsídio de Prefeito e Vereador, como fixar?

O Impacto das alterações da EC 107 nas Eleições Municipais, no calendário Eleitoral e junto à Vedação de Condutas de Agentes e de Órgãos Públicos

Pregão Eletrônico com ênfase no Decreto 10.024/2019

Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas

A LC 173, seu art. 9º e a Suspensão das Contribuições Previdenciárias

Problemas na escrituração das perdas dos investimentos do RPPS
Procedimentos no Departamento de Recursos Humanos: Como Proceder frente à LC 173 e à Lei Eleitoral

COMPREV - Curso Atualizado de Compensação Previdenciária (RPPS) - Decreto 10.188/2019 e Portaria 15.829/2020

Seminário de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP

As Aposentadorias e Pensões do RPPS no Município até a EC 103/2019

Patrimônio: Organização, Inventário, Avaliação Inicial e Depreciação

Curso Prático de Conferência de Balancetes das Entidades Públicas

A Lei Orçamentária Anual (LOA)

A Fiscalização da Câmara durante a Pandemia - do pedido de informação à CPI

Curso Prático de Conferência de Balancetes do RPPS, com Ênfase na Contabilização das Perdas de Investimentos, Taxa de Administração e os Reflexos nos Relatórios Fiscais

A Matriz de Saldos Contábeis(MSC) e as Inconformidades Geradas nos Relatórios Fiscais(RREO/RGF)

Regularização Fundiária

Gestão de Tesouraria no Setor Público

A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709, de 2018) Aplicada aos Municípios

Curso Prático de Regularização do Portal Transparência

Política de Investimentos com Análise do DPIN

As Aposentadorias Voluntárias, por Incapacidade Permanente e Compulsória o Abono de Permanência

Procedimentos Obrigatórios da Portaria STN nº 548/2015 (PIPCP) – Inconsistências e Ajustes

Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos

Curso Prático de Elaboração das Notas Explicativas – Poder Executivo, Legislativo e Indiretas

Formação de Pregoeiro Presencial e Eletrônico

Interpretando o Cálculo Atuarial: Princípios Básicos

Tributos Municipais e Repartições de Receitas

sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar no Município

Como implantar a LGPD no Município: Curso prático com mapeamento de dados

Como fazer a Revisão e Modernização do conteúdo da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal?

As Exonerações e Rescisões em Final de Mandato Análise Jurídica e Contábil.

Cerimonial de Posse para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores

Atualização do Fundeb 2022

A contratação pública na Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021

Elaboração de Planilhas de Custos e Formação de Preços

Planejamento e Implementação das Contratações na Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021

A Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no Município: o passo a passo da implementação.

Compreendendo a Nova Lei de Improbidade Administrativa, Conceitos e Elementos Práticos (Lei nº 14.230/21)

A Formalização, Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos

Estratégias para o Executivo Municipal efetivar os 17 ODS da ONU para uma cidade mais Sustentável e Inclusiva

Elaboração e Análise dos Relatórios de Gestão Fiscal - RREO – RGF – MSC

Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana

Curso de Redação Oficial

E- Social - Análise da Segunda e Terceira Fase, EFD Reinf e DCTF Web

A Organização do Controle Interno no Município

A Organização do Patrimônio no Executivo e no Legislativo Municipal

Abertura Contábil do Exercício e Programação Financeira

O Plano Plurianual no Poder Executivo e Legislativo

Excelência no Atendimento ao Cidadão

Captação de Recursos Federais e sua Execução (Convênios, Contratos de Repasse e Termo de Compromisso)

Curso sobre o Simples Nacional

Ciclo PAR

Curso de Direito Administrativo Básico

Curso preparatório para certificação CPA-10

Prático Sobre Políticas Públicas para Animais

Curso Teórico e Prático - Preenchimento da GFIP através do sistema SEFIP

Noções Gerais sobre Licitações

Recuperação de Ativos Fiscais

DCTF E PERD COMP - Teoria e Prática

RAIS - Teoria e Prática

Planejamento e Orçamento Municipal (PPA, LDO E LOA) com foco no Desenvolvimento do Turismo - Como realizar a sua Implementação e promover o Crescimento das Cidades

A Realização da Seleção de Servidores por meio de Concurso Público

O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos.

Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações na Prática (ETP, TR, PCA)

Serviço de Proteção E Atendimento Integral à Família - PAIF e Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos PAEFI

Credenciamento e Registro DE Preços: Procedimentos Auxiliares Previstos na Lei Nº 14.133, de 2021

Retenções Previdenciárias E Retenções de Imposto de Renda na Fonte nas Contratações Realizadas no Setor Público

Prestação de contas no SIGPC e Ágil – PNAE – PNATE – PDDE - alterações nos sistemas e a sua utilização

sobre as Medidas Socioeducativas E Projeto Político-Pedagógico

Prático sobre parcerias pela Lei nº 13.019, de 2014, e cuidados com a legislação eleitoral (Tramitação dos Fluxos, Procedimentos, Prorrogações, Análises, Aplicação Prática e Elaboração de peças do Processo)

Cobrança da Dívida Ativa Municipal e Execução Fiscal (Resolução 547 do CNJ e o tema 1184 do STF)

A UTILIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO COMO FERRAMENTA PARA A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Orientações Técnicas para a Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

O PAPEL DO ADVOGADO PÚBLICO NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE ACORDO COM A LEI 14.133/21

Processos Administrativos Sanitários, Vigilância em Saúde do Trabalhador, Vigilância Prevenção e Controle de Zoonoses

A Implantação e Efetividade da Lei da Escuta Especializada e do depoimento especial no âmbito do Município

O ITBI A PARTIR DAS DECISÕES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES E OS REFLEXOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA

REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS CONTRATOS E A CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA

Gestão de Eventos e Cerimonial aplicado à Solenidade de Posse na Municipalidade – Novos Eleitos

CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS: DO PLANEJAMENTO À EXECUÇÃO - Segundo a Lei 14.133/21 e IN 5/2017 SEGES/MP

Sindicância e PAD Processo Administrativo Disciplinar – Treinamento para Servidores e Análise de Casos Práticos

Ações Estratégicas para o Aumento (IMEDIATO) da Arrecadação Municipal (ISS, IPTU, ITBI, Refis)

ETP, TR E PESQUISA DE PREÇOS NA PRÁTICA E COM O USO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – IA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CREDENCIAMENTO, MARKETPLACE

Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no eSocial para Órgão Públicos

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Da Instrução Normativa à Aplicação Prática

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO MUNICIPAL: TEORIA, PRÁTICA, ELEMENTOS DE PREVENÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO DE GESTORES E AGENTES POLÍTICOS

CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL E A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Instrumentos da Fase de Planejamento Contratação: DFD, ETP, MAPA DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – DO PLANEJAMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA

COMO ELABORAR E JULGAR AS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS TERCEIRIZADOS

CONFERÊNCIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21 (com Prática)

O Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e sua interligação com a LDO e Orçamento Anual

ROTINAS NO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICO

CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS – COMO IDENTIFICAR E ELABORAR PROJETOS

CONGRESSO NACIONAL DE SECRETÁRIOS, DIRETORES E GESTORES MUNICIPAIS

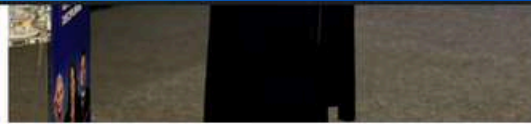
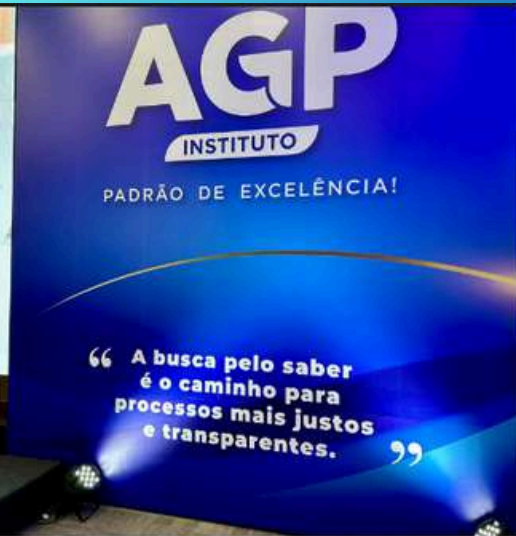
REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS CONTRATOS E A CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA

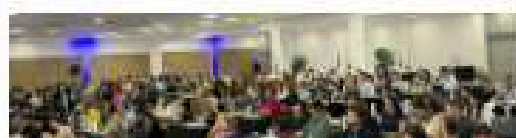
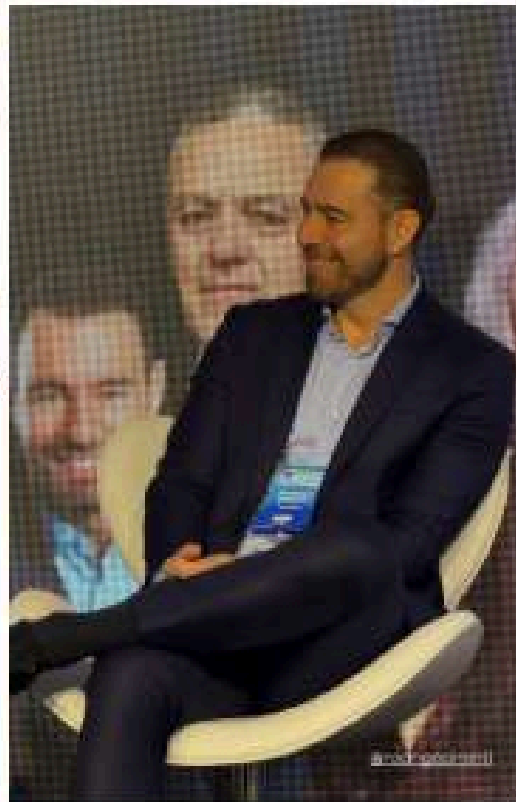
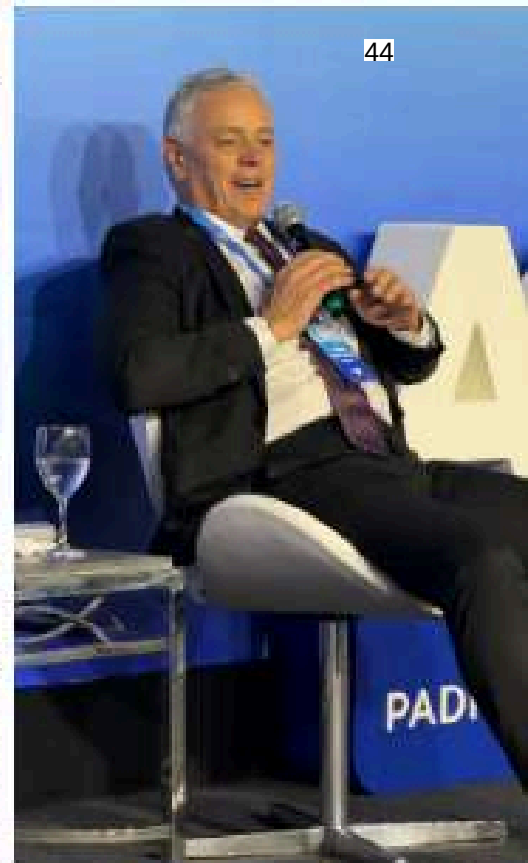


PORTFÓLIO

SÃO MAIS DE 5000 ALUNOS CAPACITADOS

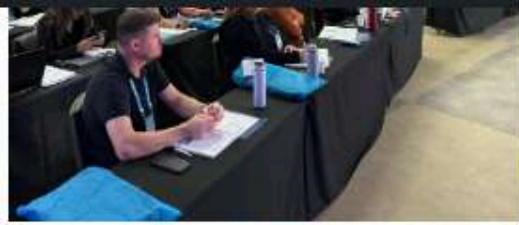






PORTFÓLIO

45







PORTFÓLIO



















“

"A mente que se abre a uma nova ideia jamais voltará ao seu tamanho original" (Albert Einstein)".

Nós do INSTITUTO AGP acreditamos firmemente neste propósito que é de levar conhecimento com padrão de excelência à todos os órgãos públicos atendidos.

”



ATESTADO

Atestamos para os devidos fins e a quem interessa possa, que o IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (INSTITUTO AGP), inscrita no CNPJ sob nº 51.684.924/0001-95, estabelecida na Rua Bom Jesus, 212, Juvevê, Sala 1904, Andar 19. CEP: 80.035-010, Curitiba/PR, e-mail: contato@institutoagp.com.br, representado legalmente por seu Sócio Administrador Eduardo Anziliero, portador do CPF 062.856.909-28, realizará a **6º edição do SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – O Futuro das Contratações Públicas**, ministrado pelas professoras: Ronny Charles, Tatiana Camarão, Christianne Stroppa, Victor Amorim, Franklin Brasil, Andryu Lemes e Rafael Biscaro, nos dias 23 a 25 de Setembro de 2026, em Foz do Iguaçu, PR, sendo EXCLUSIVAMENTE responsável pela execução, elaboração e confecção do material, bem como, todo processo do evento.

Sem mais, me coloco à disposição para qualquer esclarecimento.

Curitiba, 30 de março de 2026.

IAGP CORPORATIVO
APLICADO EM
GESTAO PUBLICA
LTDA:51684924000195
195

Assinado de forma digital
por IAGP CORPORATIVO
APLICADO EM GESTAO
PUBLICA
LTDA:51684924000195
Dados: 2026.05.01
11:12:41 -03'00'

INSTITUTO AGP
IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ 51.684.924/0001-95



Ronny Charles Lopes de Torres

Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/6578695921306430>

ID Lattes: **6578695921306430**

Última atualização do currículo em 03/11/2025

Advogado. Parecerista. Consultor Jurídico. Palestrante. Sócio-fundador do Torquetti Torres Advogados. Doutor em Direito do Estado (UFPE). Mestre em Direito Econômico (UFPB). Pós-graduado em Direito tributário (IDP). Pós-graduado em Ciências Jurídicas (UNP). Advogado da União Licenciado. Membro fundador do Instituto Nacional de Contratações Públicas. Membro fundador da Câmara Nacional de Licitações e Contratos da Consultoria Geral da União (CNLCA/CGU/AGU). Atuou como Consultor Jurídico Adjunto da Consultoria Jurídica da União perante o Ministério do Trabalho e Emprego. Atuou como Coordenador geral substituto da E-CJU Aquisições da AGU. Coordenador da pós-graduação em Licitações e Contratos da Faculdade Baiana de Direito. Coordenador (junto com o Prof. Jacoby Fernandes e o Prof. Murilo Jacoby) da pós-graduação em Licitações e contratos, da Faculdade CERS. Autor de diversos livros jurídicos, entre eles: Leis de licitações públicas comentadas (16 Edição. Ed. JusPodivm); Direito Administrativo (15 Edição. Coautoria); Terceiro Setor: entre a liberdade e o controle (Ed. JusPodivm); Lei de Improbidade administrativa comentada (2 edição. Coautoria. Ed. JusPodivm); Licitações e contratos nas empresas estatais (3 edição. Coautoria. Ed. JusPodivm); Análise Econômica das Licitações e Contratos (2 edição. Coautoria. Ed. Fórum); E-marketplace e contratações públicas (Ed. JusPodivm). **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Ronny Charles Lopes de Torres 

Nome em citações bibliográficas

TORRES, R. C. L.

Lattes iD



<https://lattes.cnpq.br/6578695921306430>

País de Nacionalidade

Brasil

Endereço

Endereço Profissional

Advocacia Geral da União, Núcleo de
Assessoramento Jurídico de Recife.

Formação acadêmica/titulação

2020 - 2024

Doutorado em Direito do Estado.
Universidade Federal de Pernambuco,
UFPE, Brasil.
Título: Adoção do e-marketplace por
estatais brasileiras: possibilidade e pontos
de reflexão para uma implementação
eficiente, sob uma perspectiva jurídica e
econômica., Ano de obtenção: 2024.
Orientador: 🇧🇷 Marcos Antonio Rios
Nóbrega.

2007 - 2009

Mestrado em Ciências Jurídicas.
Universidade Federal da Paraíba, UFPB,
Brasil.
Título: Teceiro Setor e termos e parceria:
entre a liberdade de escolha da entidade
parceira e a necessidade de licitação, Ano
de Obtenção: 2009.
Orientador: 🇧🇷 Maria Luiza Pereira de
Alencar Mayer Feitosa.
Palavras-chave: OSCIP; Terceiro Setor;
LICITAÇÃO; termo de parceria; Fomento.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas
Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito Público /
Especialidade: Direito Administrativo.
Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito Público.
Setores de atividade: Administração
Pública, Defesa e Seguridade Social.

2006 - 2008

Especialização em Direito tributário e
finanças públicas. (Carga Horária: 360h).
INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO,
DESENVOLVIMENTO E PESQUISA, IDP,
Brasil.
Título: A RESPONSABILIDADE
TRIBUTÁRIA DO SÓCIO DA SOCIEDADE
LIMITADA NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO
NACIONAL E O PROCESSO
ADMINISTRATIVO FISCAL.
Orientador: Aldo de Paula Júnior.

2002 - 2002

Especialização em Especialização em
Ciências Jurídicas. (Carga Horária: 360h).
Universidade Potiguar, UnP, Brasil.
Título: Limitação das taxas de juros no
Brasil.

2004 - 2005

Aperfeiçoamento em Atualização Jurídica.
(Carga Horária: 360h).
Instituto Luiz Flávio Gomes, LFG, Brasil.
Título: Curso de atualização jurídica. Ano
de finalização: 2005.

2003 - 2004

Aperfeiçoamento em Curso de atualização
jurídica. (Carga Horária: 320h).
INSTITUTO PROCESSUS DE CULTURA
JURÍDICA, INST. PROCESSUS, Brasil.
Título: Curso de atualização jurídica. Ano
de finalização: 2004.

1995 - 1999

Graduação em Bacharel em Ciências
Jurídicas e Sociais.
Universidade Federal da Paraíba, UFPB,
Brasil.

Formação Complementar

2016 - 2016

International Courts and Constitutions:
history, rules and comparative law. (Carga
horária: 60h).
Università degli Studi di Roma Tor
Vergata, UNIROMA, Itália.

2004 - 2004

ATUALIZAÇÃO JURÍDICA. (Carga horária:
360h).
INSTITUTO DE ENSINO JURÍDICO
PROFESSOR LUIZ FLÁVIO GOMES, IELF-
JOÃO PESSOA, Brasil.

2003 - 2003

Atualização Jurídica. (Carga horária:
320h).
INSTITUTO PROCESSUS DE CULTURA
JURÍDICA, INST. PROCESSUS, Brasil.

Atuação Profissional

Advocacia Geral da União, AGU, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - Atual

Ministério dos Transportes - DF, MT, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2014

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Advogado da União, Regime:
Dedicação exclusiva.

Ministério do Trabalho e Emprego, MTE, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - 2013

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Consultor Jurídico Adjunto,
Regime: Dedicação exclusiva.

Ministério da Previdência e Assistência Social, MPAS, Brasil.

Vínculo institucional

2006 - 2007

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Coordenador Geral de Direito
Administrativo, Carga horária: 44,
Regime: Dedicação exclusiva.

Atividades

**06/2006 -
03/2007**

Conselhos, Comissões e Consultoria,
CONSULTORIA JURÍDICA.

Cargo ou função
COORDENADOR GERAL DE DIREITO
ADMINISTRATIVO.

Faculdade Integrada do Recife, FIR, Brasil.

Vínculo institucional

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento
Funcional: Professor Universitário, Carga
horária: 12

Centro universitário Maurício de Nassau - Recife, UNINASSAU, Brasil.

Vínculo institucional

2008 - 2008

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professor universitário, Carga
horária: 6

Câmara dos Deputados, CÂMARA FEDERAL, Brasil.

Vínculo institucional

2003 - 2005

Vínculo: CARGO EM COMISSÃO,
Enquadramento Funcional: Assessor
Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, CMSSF/PB, Brasil.

Vínculo institucional

2001 - 2002

Vínculo: CONTRATO DE PREST. DE
SERVIÇO, Enquadramento Funcional:
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, PMI/PB, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2005

Vínculo: CONTRATO DE PREST. DE
SERVIÇO, Enquadramento Funcional:
Consultor Jurídico

Vínculo institucional

2001 - 2001

Vínculo: CONTRATO DE PREST. DE
SERVIÇO, Enquadramento Funcional:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO, PMR/PB, Brasil.**Vínculo institucional****2001 - 2003**

Vínculo: CONTRATO DE PREST. DE
SERVIÇO, Enquadramento Funcional:
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ, PMSMT/PB, Brasil.**Vínculo institucional****2005 - 2005**

Vínculo: CONTRATO DE PREST. DE
SERVIÇO, Enquadramento Funcional:
Consultor Jurídico

Projetos de pesquisa

2009 - Atual

PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR NA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA: mudança paradigmática e a
proposta de um novo modelo

Descrição: O objetivo geral da pesquisa
proposta é a análise crítica do modelo de
processo administrativo disciplinar
vivenciado na Administração Pública
Federal, conforme preceitos da Lei federal
nº 8.112/90..

Situação: Em andamento; Natureza:
Pesquisa.

Alunos envolvidos: Graduação: (1) .

Integrantes: Ronny Charles Lopes de
Torres - Coordenador.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito
Público/Especialidade: Direito
Administrativo.

Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco,
Lê Razoavelmente, Escreve
Razoavelmente.

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala
Razoavelmente, Lê Bem, Escreve
Razoavelmente.

Produções**Produção bibliográfica****Artigos completos publicados em periódicos**

Ordenar por

Ordem Cronológica

**1.**

TORRES, R. C. L.; NOBRE JUNIOR, E. P. . A Nova Lei de Licitações e o Controle das Contratações Públicas. REVISTA DA AGU, v. 20, p. 19-48, 2021.

2.

TORRES, R. C. L.. Análise de um aparente paradoxo entre transparência e corrupção: orçamento sigiloso como instrumento de eficiência econômica e combate aos cartéis. ATAS DO II CURSO SOBRE O COMBATE A CORRUPÇÃO NA CONTRATAÇÃO PÚBLICA, v. I, p. 317-339, 2020.

3.

TORRES, R. C. L.. As licitações públicas na nova Lei das Estatais (Lei federal nº 13.303/2016). Jus Navigandi, v. 1, p. 4974, 2016.

4.

TORRES, R. C. L.. A Administração e suas contratações com concessionárias de serviço público. Jus Navigandi, v. 1, p. 4974, 2016.

5.

6.

TORRES, R. C. L.. Divisão da licitação: item, lote ou grupo?. Jus Navigandi, v. 1, p. 1, 2016. **Citações:** [SCOPUS](#) ¹

7.

TORRES, R. C. L.. Contratações diretas e competência legislativa. Jus Navigandi, v. 1, p. 1, 2016. **Citações:** [SCOPUS](#) ¹

8.

TORRES, R. C. L.. Do caráter não obrigatório da análise, pelo órgão jurídico federal, na adesão à ata de registro de preços. Jus Navigandi, v. 1, p. 1, 2015. **Citações:** [SCOPUS](#) ¹

9.

TORRES, R. C. L.. O princípio da obrigatoriedade de licitar em suas perspectivas burocrática e democrática. Jus Navigandi, v. 1, p. 1, 2015. **Citações:** [SCOPUS](#) ¹

10.

TORRES, R. C. L.. Uso da prerrogativa de saneamento pelo pregoeiro. Jus Navigandi, v. 1, p. 1, 2014. **Citações:** [SCOPUS](#) ¹

11.

TORRES, R. C. L.. Considerações sobre a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Jus Navigandi, v. 1, p. 1, 2012. **Citações:** [SCOPUS](#) ¹

12.

TORRES, R. C. L.. Locação de imóvel por dispensa de licitação e o chamamento público.. Jus Navigandi, v. 1, p. 1, 2012. **Citações:** [SCOPUS](#) ¹

13.

TORRES, R. C. L.. A responsabilidade do advogado de Estado em sua função consultiva. Jus Navigandi, v. 1, p. 1, 2012.

14.

TORRES, R. C. L. Considerações sobre a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Governet. Boletim de Licitações e Contratos, v. 1, p. 1, 2012.

15.

TORRES, R. C. L. Efeitos da sanção administrativa suspensão de licitar prevista pela lei nº 8.666/93. Governet. Boletim de Licitações e Contratos, v. 1, p. 1, 2011.

16.

TORRES, R. C. L. Efeitos da sanção administrativa suspensão de licitar prevista pela lei nº 8.666/93. Jus Navigandi, v. 15, p. 2668, 2010.

17.

TORRES, R. C. L.; OLIVEIRA, A. R. S. . A otimização do procedimento de análise das minutas de editais e contratos. Projeto "Edital Eficiente". Jus Navigandi, v. 15, p. 2715, 2010.

18.

TORRES, R. C. L. Efeitos da sanção administrativa suspensão de licitar prevista pela lei nº 8.666/93. Jus Navigandi, v. 1, p. 1, 2010. Citações: **SCOPUS** 1

19.

TORRES, R. C. L. A responsabilidade do parecerista na análise das minutas de editais e contratos.. BLC (São Paulo), v. XXII, p. 7-20, 2009.

20.

TORRES, R. C. L. A responsabilidade do parecerista em licitações: Elementos de questionamento e o posicionamento do STF. Governet. Boletim de Transferências Voluntárias (Cessou em 2008. Cont. ISSN 1984-588X Governet. Boletim de Convênios e Parcerias), v. 41, p. 76, 2009.

21.

TORRES, R. C. L. Sanções administrativas e a modalidade licitatória pregão. Governet. Boletim de Licitações e Contratos,



Christianne de Carvalho Stroppa

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/3679219004491225>

ID Lattes: **3679219004491225**

Última atualização do currículo em 27/06/2023

Professora Doutora e Mestre pela PUC/SP. Professora de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Professora de cursos de Especialização no COGEAE/PUCSP, na Faculdade Damásio de Jesus, na Faculdade CERS e na Faculdade Baiana de Direito. Ex-Assessora de Gabinete no Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Ex-Procuradora na Universidade de São Paulo. Advogada especialista em Licitações e Contratos Administrativos. Membro associado do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo IBDA, do Instituto de Direito Administrativo Paulista IDAP, do Instituto dos Advogados de São Paulo IASP e do Instituto Nacional de Contratação Pública - INCP. Autora de diversos artigos e palestrante na área da contratação pública. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Christianne de Carvalho Stroppa
Nome em citações bibliográficas	STROPPIA, Christianne de Carvalho; STROPPIA, CHRISTIANNE DE CARVALHO
Lattes iD	 http://lattes.cnpq.br/3679219004491225
Orcid iD	 https://orcid.org/0000-0002-0923-5012

Endereço

Endereço Profissional	Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Faculdade de Direito. Rua Ministro Godói 969 - 2º andar - sala 201 Perdizes 01060970 - São Paulo, SP - Brasil Telefone: (11) 36708127 URL da Homepage: http://portal.pucsp.br
------------------------------	--

Formação acadêmica/titulação

2015 - 2019	Doutorado em Direito (Conceito CAPES 5). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil. Título: O regime jurídico dos contratos de empresas estatais de serviços públicos na lei de responsabilidade das estatais - Lei n. 13.303/2016, Ano de obtenção: 2020. Orientador: José Roberto Oliveira Pimenta. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público. Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público / Especialidade: Direito Administrativo. Setores de atividade: Educação.
2000 - 2013	Mestrado em Direito (Conceito CAPES 5). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil. Título: As Micros e Pequenas Empresas (MPE's) e a Função Social da Licitação, Ano de Obtenção: 2013. Orientador:  Clóvis Beznos. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral; Outras Atividades de Assessoria e Consultoria Às Empresas; Educação Superior.
1987 - 1990	Graduação em Direito. Centro Universitário Eurípides de Marília, UNIVEM, Brasil.

Formação Complementar

Atuação Profissional

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil.

Vínculo institucional

1991 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Auxiliar de Ensino

Vínculo institucional

2014 - 2014

Vínculo: Professor Assistente, Enquadramento Funcional: Professor Assistente
Professora Assistente da disciplina Teoria Geral do Direito, do programa de Pós-Graduação em Direito, da PUC/SP, no segundo semestre de 2014

Outras informações

Vínculo institucional

2002 - 2005

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professor Assistente, Carga horária: 4

Atividades

05/2014 - Atual

Pesquisa e desenvolvimento, Faculdade de Direito, Departamento de Direito Público.
Linhas de pesquisa

Formas contemporâneas de Contratação Pública e seu impacto nas atividades administrativas

2/1997 - Atual

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Direito Administrativo

08/2005 - 07/2013

Direção e administração, Faculdade de Direito.

Cargo ou função

Coordenadora do Curso de Estágio Profissional Supervisionado.

9/2002 - 12/2005

Ensino, Direito Administrativo, Nível: Especialização

Disciplinas ministradas

Direito Administrativo

8/1991 - 12/1999

Ensino, Administração de Empresas, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Direito Administrativo

2/1992 - 12/1996

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Fundamentos de Direito Público

Prefeitura Municipal de São Paulo, PMSP, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2015

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Assessora Jurídica

Atividades

09/2013 - 05/2015

Direção e administração, Secretaria Municipal da Saúde do Estado de São Paulo.

Cargo ou função

Assessora Jurídica.

Escola de Contas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, ECTCMSP, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Assessora de Controle Externo

Faculdade de Direito Prof Damásio de Jesus, FDDJ, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2018

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 0

Atividades

2/2005 - 8/2018

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Direito Administrativo

Sociedade Brasileira de Direito Público, SBDP, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - Atual

Vínculo: Outro, Enquadramento Funcional: Professor titular

Atividades

2/2005 - Atual

Extensão universitária, Sociedade Brasileira de Direito Público.

Atividade de extensão realizada

Membro do Corpo Docente.

Universidade Municipal de São Caetano do Sul, USCS, Brasil.

Vínculo institucional

2001 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 20

Vínculo institucional

2011 - 2013
Vínculo institucional
1999 - 2000
Atividades
3/2001 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Assessoria Jurídica

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 8

Ensino, Direito, Nível: Graduação
 Disciplinas ministradas
 Teoria Geral de Direito Público
 Direito Administrativo
 Ensino, Direito, Nível: Graduação
 Disciplinas ministradas
 Direito Administrativo
 Instituições de Direito Público

2/1999 - 1/2000

Instituto dos Advogados de São Paulo, IASP, Brasil.

Vínculo institucional
2016 - Atual
Atividades
02/2017 - Atual

Vínculo: sócio, Enquadramento Funcional: membro

Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Direito Administrativo.
 Cargo ou função
 Membro.

06/2016 - Atual

Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Estudos da Lei de Licitações.
 Cargo ou função
 Integrante.

Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, Brasil.

Vínculo institucional
2010 - 2011

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Consultor Jurídico, Carga horária: 40

Instituto de Desenvolvimento de Estudos Jurídicos e Aperfeiçoamento Cultura, IDEJUR, Brasil.

Vínculo institucional
2002 - 2003
Atividades
4/2002 - 12/2003

Vínculo: Professor autônomo, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 3, Regime: Dedicção exclusiva.

Ensino, Direito Administrativo, Nível: Aperfeiçoamento
 Disciplinas ministradas
 Direito Administrativo

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, PLANEJAMENTO, Brasil.

Vínculo institucional
2006 - 2007

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Consultor Jurídico, Carga horária: 30

Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, OAB/SP, Brasil.

Vínculo institucional
1998 - 2000
Atividades
1/1998 - 12/2000

Vínculo: Outro, Enquadramento Funcional: , Carga horária: 0

Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão do Meio Ambiente.
 Cargo ou função
 Membro de comissão.

Conselho Regional de Economia - 2a Região, CRE, Brasil.

Vínculo institucional
1999 - 1999

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Assessora Jurídica

CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL S/C LTDA., CONAM, Brasil.

Vínculo institucional
1993 - 1996

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Advogada

EDITORA NDJ LTDA, NDJ, Brasil.

Vínculo institucional
1992 - 1993

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Advogada Plena

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo, SEBRAE/SP, Brasil.

Vínculo institucional

1996 - 1998
Outras informações

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Consultora Especialista I
Elaboração de pareceres e orientação técnica-jurídica às Agências que compõem a Entidade, principalmente na área de licitação e contratos administrativos. Coordenadora de Agência.

70

Universidade Bandeirante de São Paulo, UNIBAN, Brasil.

Vínculo institucional

1999 - 2000

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 0

Atividades

2/1999 - 1/2000

Ensino, Direito, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Direito Administrativo

Universidade Cidade de São Paulo, UNICID, Brasil.

Vínculo institucional

2001 - 2002

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 0

Atividades

2/2001 - 2/2002

Ensino, Direito, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Direito Administrativo
Direito Constitucional

Universidade Cruzeiro do Sul, UNICSUL, Brasil.

Vínculo institucional

2007 - 2007

Outras informações

Vínculo: Professor visitante, Enquadramento Funcional: Professora
Curso de Pós-Graduação em Direito Militar, tendo ministrado aulas com o tema "Direito Administrativo Disciplinar".

Universidade de São Paulo, USP, Brasil.

Vínculo institucional

2007 - 2010

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procurador I, Carga horária: 40

Vínculo institucional

1999 - 2001

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procurador, Carga horária: 40

São Paulo Turismo S/A, SPTURIS, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2015

Atividades

09/2014 - 01/2015

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Membro

Direção e administração, São Paulo Turismo S/A.
Cargo ou função
Membro do Conselho de Administração.

Tribunal de Contas do Município de São Paulo, TCM/SP, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - Atual

Outras informações

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assessora de Gabinete I
Análise e manifestação nos processos internos do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, bem como, nos processos instaurados em face do exercício do controle externo nos órgãos e entes municipais

Atividades

02/2021 - Atual

Serviços técnicos especializados , Grupo de Trabalho.
Serviço realizado

Integrante do Grupo de Trabalho encarregado da elaboração de estudos visando ao desenvolvimento de programas de integridade e compliance no âmbito dos Tribunais de Contas ? Portaria Conjunta ATRICON/IRB nº 02/2021.

02/2021 - Atual

Serviços técnicos especializados , Grupo de Trabalho.
Serviço realizado
Integrante do Grupo de Trabalho encarregado de analisar o teor da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como propor orientações ao Sistema Tribunais de Contas ? Portaria ATRICON nº 07/2021.

Rede Governança Brasil, RGB, Brasil.

Vínculo institucional

2020 - Atual

Atividades

2020 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Integrante

Conselhos, Comissões e Consultoria, Comitê de Governança das Contratações.

Linhas de pesquisa

- | | |
|----|---|
| 1. | Formas contemporâneas de Contratação Pública e seu impacto nas atividades administrativas |
|----|---|

Projetos de pesquisa

- | | |
|---------------------|--|
| 2020 - Atual | Governança. Controle interno e externo. Novos instrumentos no processo de contratação Pública. Lei n. 14.133/2021
Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa. |
| 2020 - Atual | Integrantes: Christianne de Carvalho Stroppa - Coordenador.
Direito e Combate à Corrupção - Grupo de Pesquisa
Descrição: O Grupo de Pesquisa visa o estudo e pesquisa sistemática do fenômeno da Corrupção, em sentido amplo, sob o prisma central da Ciência do Direito Público, em especial, o Direito Administrativo, devendo proceder à investigação do tema sob o prisma jurídico-dogmático, incluindo estudos multidisciplinares e interdisciplinares..
Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Graduação: (6) / Mestrado acadêmico: (5) / Doutorado: (6) . |
| 2014 - Atual | Integrantes: Christianne de Carvalho Stroppa - Integrante / Jose Roberto Pimenta Oliveira - Coordenador / Luis Manuel Fonseca Pires - Integrante.
Formas contemporâneas de Contratação Pública e seu impacto nas atividades administrativas
Descrição: Postula-se a organização de Projeto de Pesquisa destinado a congregiar docentes, pesquisadores e discentes em torno do tema comum, Formas contemporâneas de Contratação Pública e seu impacto e efetividade nas atividades administrativas , o qual pretende abrigar projetos individuais de pesquisa Dissertações e Teses - relacionados à pretensa liberdade de formas de agir da Administração que a permitiria substituir os meios tradicionais de ação por meios comuns ao direito privado, o que daria origem ao que alguns denominam como Administração Pública Consensual , bem como a participação do particular na gestão do interesse público por meio das contratações públicas e respectivas consequências nas atividades administrativas de fomento, serviço público, intervenção e controle..
Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa. |
| 2010 - 2011 | Integrantes: Christianne de Carvalho Stroppa - Coordenador / Silvio Luis Ferreira da Rocha - Integrante.
Transporte terrestre internacional de passageiros
Descrição: Realização de pesquisa relacionada aos serviços de transporte regular rodoviário internacional de passageiros, tendo atuado especificamente nas Etapas II e III, respectivamente, ?Compilação e Análise das Legislações do Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros? e ?Proposta do Regime e dos Atributos da Delegação dos Serviços de Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros?.
Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa. |
| 2006 - 2007 | Integrantes: Christianne de Carvalho Stroppa - Coordenador.
Como possibilitar a participação das MPE's nas Compras Governamentais
Descrição: Análise do Capítulo V da Lei complementar nº 123/2006, auxílio na redação do Decreto federal de proteção às micro e pequenas empresas, bem como estudo sobre a constitucionalidade do tratamento privilegiado dado à tais empresas nas licitações.
Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa. |
| | Integrantes: Christianne de Carvalho Stroppa - Coordenador.
Financiador(es): Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial) - Remuneração. |

Projetos de desenvolvimento

- | | |
|--------------------|---|
| 2009 - 2011 | Reestruturação Administrativa
Descrição: Projeto de Reestruturação dos servidores do Município de Botucatu - Estado de São Paulo, juntamente com a elaboração de Projetos de Lei de Reestruturação Administrativa e Estatuto dos Servidores Municipais.
Situação: Concluído; Natureza: Desenvolvimento. |
| | Integrantes: Christianne de Carvalho Stroppa - Coordenador. |

Membro de corpo editorial

2020 - Atual

Periódico: Revista Lex de Direito Administrativo

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Constitucional.
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público.

Idiomas

Português	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Espanhol	Compreende Bem, Fala Pouco, Lê Bem, Escreve Pouco.
Francês	Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.
Italiano	Compreende Bem, Fala Pouco, Lê Bem, Escreve Pouco.

Produções

Produção bibliográfica

Citações

Outras

Total de trabalhos:1Total de citações:2

Carlos Pinto Coelho Motta Data: 03/10/2005

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1. SILVA, Cristiana Maria Fortini Pinto e ; **STROPPIA, Christianne de Carvalho** . A vedação à aquisição dos bens de luxo ? dificuldades à vista. CONSULTOR JURÍDICO (SÃO PAULO. ONLINE), v. I, p. 1, 2022.
2. **STROPPIA, Christianne de Carvalho**. O papel dos Órgãos de Controle nas Contratações Públicas. Campos de Públicas: conexões e experiências, v. 1, p. 76-88, 2022.
3. **STROPPIA, Christianne de Carvalho**; MELISSOPOULOS, A. G. . A atuação dos tribunais de contas em tempos de pandemia. Revista Lex de Direito Administrativo, v. 1, p. 47-64, 2021.
4. **STROPPIA, Christianne de Carvalho**; OLIVEIRA, R. S. . O contrato de facilities da Lei nº 14.011/2020. Revista digital da ESA OABRJ, v. 3, p. 1, 2021.
5. **STROPPIA, CHRISTIANNE DE CARVALHO**; MELISSOPOULOS, ARTUR GIOLITO . Controle Preventivo dos Tribunais de Contas como forma de combate a irregularidades na Administração Pública. Direitos Democráticos & Estado Moderno, v. 1, p. 52-73, 2021.
6. **STROPPIA, Christianne de Carvalho**. Quanto ao critério de desempate para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas dos serviços sociais autônomos. Solução em Licitações e Contratos, v. 1, p. 33-34, 2019.
7. **STROPPIA, Christianne de Carvalho**. O Futuro Da Lei Nº 8.666/93. Soluções em Licitações e Contratos, v. 12, p. 103-114, 2019.

8. **STROPPIA, Christianne de Carvalho.** O Impacto Da Alteração Dos Valores Das Modalidades Da Lei Nº 8.666/1993. Solução em Licitações e Contratos, v. 1, p. 27-32, 2018.
9. **STROPPIA, Christianne de Carvalho.** Decreto Federal Nº 8.538/2015: A Nova Regulamentação Do Tratamento Favorecido, Diferenciado E Simplificado Para As Microempresas E Empresas De Pequeno Porte. BLC (São Paulo), v. ano 29, p. 32-46, 2016.
10. **STROPPIA, Christianne de Carvalho.** A Nova Regulamentação Do Sistema De Registro De Preços ? Decreto Federal Nº 7.892/2013. BLC (São Paulo), v. 1, p. 179-203, 2013.
11. **STROPPIA, Christianne de Carvalho.** Procedimentos Licitatórios No Regime Diferenciado De Contratações Públicas. BLC (São Paulo), v. 1, p. 895-912, 2013.
12. **STROPPIA, Christianne de Carvalho.** A Participação Das Micro E Pequenas Empresas (MPE's) NAS Compras Governamentais. BLC (São Paulo), v. 1, p. 103, 2013.
13. **STROPPIA, Christianne de Carvalho.** Atribuições Do Gestor/Fiscal Do Contrato Administrativo. Revista Brasileira de Estudos da Função Pública - RBEFP, v. 1, p. 103-119, 2012.
14. **STROPPIA, Christianne de Carvalho.** Comentários as alterações inseridas na Lei nº 8.666/93 pela Medida Provisória nº 495/10. Governet. Boletim de Licitações e Contratos, v. 69, p. 29-33, 2011.
15. **STROPPIA, Christianne de Carvalho.** Punição Eleitoral como Impedimento à participação em Licitações. Interesse Público (Impresso), Porto Alegre, v. 28, p. 91-103, 2004.

73

Capítulos de livros publicados

1. **STROPPIA, Christianne de Carvalho.** O controle na Lei nº 14.133/2021. In: Paulo Alves , Rogério Corrêa.. (Org.). Governança das contratações e seus instrumentos de implementação. 1ed.São José dos Pinhais, PR: Editora Negócios Públicos, 2022, v. 1, p. 113-124.
2. **STROPPIA, Christianne de Carvalho;** BORDIN, N. A. P. . A prescrição no âmbito dos tribunais de contas: uma proposta de solução trazida pela nova lei de improbidade. In: Fabricio Mota, Ismar Viana. (Org.). Improbidade administrativa e Tribunal de Contas: as inovações da Lei n. 14230/2021. 1ed.Belo Horizonte: Fórum, 2022, v. 1, p. 1-.
3. **STROPPIA, Christianne de Carvalho;** SILVA, Cristiana Maria Fortini Pinto e . Artigos 151.152,153 e 154 - Dos meios alternativos de resolução de controvérsias. In: Cristiana Fortini (Autor), Rafael Sérgio Lima de Oliveira (Autor), Tatiana Camarão. (Org.). Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos : Lei 14.133, de 1º abril de 2021. 1ed.Belo Horizonte: Fórum, 2022, v. 2, p. 270-.
4. **STROPPIA, CHRISTIANNE DE CARVALHO;** MELISSOPOULOS, A. G. . O impacto do 'Princípio da moralidade de tarifária' nas concessões rodoviárias. In: augusto Neves Dal Pozo; José Virgílio Lopes Enei. (Org.). Tratado sobre o setor de rodovias no direito brasileiro. 1ed.São Paulo: Contracorrente, 2022, v. 2, p. 181-198.
5. **STROPPIA, CHRISTIANNE DE CARVALHO;** PERCIO, G. V. . A terceirização de serviços e o contrato de facilites da lei n. 14.011/2020. In: Cristina Fortini; Flaviana Vieira Paim. (Org.). Terceirização na Administração Pública. 1ed.Belo Horizonte: Fórum, 2022, v. 1, p. 209-224.
6. **STROPPIA, CHRISTIANNE DE CARVALHO.** O relacionamento entre o controle interno e controle externo na lei n. 14.133/2021. In: Thiago Marrara , Sabrina Nunes Iocken , José Maurício Conti , André Castro Carvalho. (Org.). Responsabilidade do gestor na administração pública - Improbidade e temas especiais. 1ed.São Paulo: Fórum, 2022, v. 3, p. 331-342.
7. **STROPPIA, CHRISTIANNE DE CARVALHO.** Comentário Específico - Os atores do processo de contratação na Lei n. 14.133/21. In: Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho; Carmen Silvia L. de Arruda; Roberto Ricomini Piccelli. (Org.). Lei de licitações e contratos - Comentada Lei n. 14133/2021. 1ed.São Paulo: Quartier Latin, 2022, v. 1, p. 359-370.
8. **STROPPIA, CHRISTIANNE DE CARVALHO;** FORTINI, C. . Artigos 94 a 123. In: Cristina Fortini; Rafael Sérgio Lima de Oliveira; Tatiana Camarão. (Org.). Comentários a Lei de licitações e contratos administrativos. 1ed.Belo Horizonte: Fórum, 2022, v. 1, p. 287-370.
9. **STROPPIA, Christianne de Carvalho;** PERCIO, G. V. . O processo de padronização e o instituto do carona. In: OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. MARÇAL, Thaís. (Org.). Estudos sobre a Lei 14.133/2021 ? Nova lei de licitações e contratos administrativos. 1ed.JusPodvim: São Paulo, 2021, v. 1, p. 79-98.
10. **STROPPIA, Christianne de Carvalho.** A Administração poderá alterar unilateralmente os contratos?: segundo a Lei 14.133/21. In: ELIAS, Aline de Oliveira. SILVA, Araune Cordeiro da. (Org.). Todas as respostas sobre a nova lei de licitações e contratos.. 1ed.Curitiba: Negócios Públicos, 2021, v. 1, p. 1-.
11. **STROPPIA, Christianne de Carvalho.** Comentários aos arts. 1º a 4º. In: POZZO, Augusto Neves. CAMMAROSANO, Márcio. ZOCKUN, Maurício. (Org.). Lei de licitações e contratos administrativos comentada; Lei 14.133/21. 1ed.São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021, v. 1, p. 25-37.
12. **STROPPIA, Christianne de Carvalho.** Algumas questões relevantes sobre os contratos administrativos na Nova Lei de Licitações. In: Cristiana Fortini Rafael Sérgio Lima de Oliveira Tatiana Camarão. (Org.). NOVA LEI DE LICITAÇÕES: DESTAQUES IMPORTANTES LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. 1ed.Belo Horizonte: Fórum, 2021, v. 1, p. 44-47.
13. **STROPPIA, Christianne de Carvalho.** Comentários ao artigos do 189. In: Augusto Neves Dal Pozzo, Márcio Cammarosano, Maurício Zockun. (Org.). Lei de licitações e contratos administrativos comentada. 1ed.São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, v. 1, p. 782-787.
14. **STROPPIA, Christianne de Carvalho;** BRAGAGNOLI, R. L. . A ordem cronologica de pagamento na Lei 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais (LRE). In: Gilberto Bernardino de Oliveira Filho; Nathalia Leone Marco. (Org.). A boa gestão pública e o novo direito administrativo: dos conflitos às melhores soluções práticas. 1ed.São Paulo: SGP, 2021, v. 1, p. 84-99.
15. VIANA, I. S. ; **STROPPIA, Christianne de Carvalho** . LGPD: o que muda no controle da Administração Pública?. In: Rodrigo Pironi. (Org.). Lei Geral de Proteção de Dados no Setor Público. 1ed.Belo Horizonte: Fórum, 2021, v. 1, p. 239-258.
16. **STROPPIA, CHRISTIANNE DE CARVALHO.** O pagamento antecipado nos contratos administrativos. In: Maurício Zockun; Emerson Gabardo. (Org.). O direito administrativo do pós-crise. 1ed.Curitiba: Íthala, 2021, v. 1, p. 137-150.

17. **STROPPIA, CHRISTIANNE DE CARVALHO**; MELISSOPOULOS, A. G. . Pregão na lei nº 14.133/2021 ? Possibilidade de contratação de projetos e outros serviços de engenharia consultiva. In: Marcos Nóbrega Daniela Bonato B. Zambelli. (Org.). Novos rumos das licitações e contratos administrativos. 1ed.Osasco: Daniela Zambelli, 2021, v. 1, p. 64-78.
18. **STROPPIA, CHRISTIANNE DE CARVALHO**. O contrato de Facilities da Lei nº 14.011/2020. In: Gabriela Verona Pércio, Cristiana Fortini. (Org.). Inteligência e inovação em contratação pública. 1ed.Belo Horizonte: Fórum, 2021, v. 1, p. 243-252.
19. **STROPPIA, CHRISTIANNE DE CARVALHO**; BONATTO, H. . A adoção do Building Information Modeling - BIM e sua repercussão nas obras públicas: um novo tempo. In: Aldem Johnnton Barbosa Araújo e Leonardo Saraiva. (Org.). Obras públicas e serviço de engenharia na Nova Lei de Licitações e Contratos. 1ed.Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2021, v. 1, p. 29-52.
20. **STROPPIA, CHRISTIANNE DE CARVALHO**; MELISSOPOULOS, A. G. . Concessão da zonal azul: um exemplo prático da importância do controle pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo. In: Diego Jacome Valois Tafur, Guilherme Jardim Jurksaitis, Rafael Hamze Issa. (Org.). Experiências Práticas em Concessões e PPP. 1ed.São Paulo: Quartier Latin, 2021, v. II, p. 91-103.
21. **STROPPIA, Christianne de Carvalho**. Despesas Públicas. In: FAIM FILHO, Eurípides Gomes e SERRANO, Mônica de Almeida Magalhães. (Org.). Direito Financeiro e Direito Econômico: À luz da jurisprudência e da administração dos tribunais. 1ed.São Paulo: IPAM, 2020, v. 1, p. 151-159.
22. **STROPPIA, Christianne de Carvalho**. A aplicação da Lei nº 13.979/2020 pelas empresas estatais. In: Augusto Dal Pozzo, Márcio Cammarosano. (Org.). As Implicações da Covid-19 no Direito Administrativo. 1ed.São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020, v. 1, p. 563-586.
23. **STROPPIA, Christianne de Carvalho**. O Princípio da Moralidade Tarifária. In: CUNHA FILHO, Alexandre Jorge Carneiro da. ARRUDA, Carmen Sílvia L. de. SCHWIND, Rafael Wallbach. ISSA, Rafael Hamze. (Org.). Direito em Tempos de Crise ? Covid-19. 1ed.São Paulo: Quartier Latin, 2020, v. 4, p. 1-.
24. **STROPPIA, Christianne de Carvalho**. A oportunidade de negócio como alternativa à desestatização das empresas estatais de saneamento básico. In: DAL POZZO, Augusto Neves. (Org.). O novo marco regulatório do saneamento básico. 1ed.São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020, v. 1, p. 461-478.
25. **STROPPIA, Christianne de Carvalho**; MELISSOPOULOS, A. G. . As prerrogativas das MPES no Projeto de Lei 1.292/1995. Revista do IBEDAFT. 1ed.Salvador: Paginea, 2020, v. 1, p. 257-284.
26. **STROPPIA, CHRISTIANNE DE CARVALHO**; MELISSOPOULOS, A. G. . A teoria da imprevisão na lei n. 8.666/93 e sua aplicação perante a pandemia da COVID-19. In: Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho; Carmen Sílvia L. de Arruda; Roberto Ricomini Piccelli. (Org.). Direitos em tempos de crise - COVID -19 Contratos Administrativos - Controle. 1ed.São Paulo: Quartier Latin, 2020, v. IV, p. 51-60.
27. **STROPPIA, Christianne de Carvalho**. Responsabilidade do Parecerista. In: Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho, Rafael Hamze Issa e Rafael Wallbach Schwind. (Org.). Lei de introdução às normas do direito brasileiro ? anotada. 1ed.São Paulo: Quartier Latin, 2019, v. II, p. 0-.
28. **STROPPIA, Christianne de Carvalho**. O Instituto do ?Carona? (Adesão) no Sistema de Registro de Preços segundo Toshio Mukai. In: HIGA, Alberto Shinji e SOUZA JUNIOR, Arthur Bezerra de. (Org.). Temas atuais de direito público: estudos em homenagem ao professor Toshio Mukai.. 1ed.Paraná: Thoth, 2019, v. 1, p. 9-.
29. **STROPPIA, Christianne de Carvalho**; BORDIN, N. A. P. . Considerações a respeito do controle dos Procedimentos de Manifestação de Interesse (PMI) pelos Tribunais de Contas. In: MOTTA, Fabrício e GABARDO, Emerson. (Org.). Limites do controle da administração pública no Estado de direito. 1ed.Curitiba: Íthala, 2019, v. 1, p. 65-78.
30. **STROPPIA, Christianne de Carvalho**. Hospital do Subúrbio (Salvador/BA) ? Primeira unidade hospitalar pública viabilizada por meio de Parceria Público-Privada. In: NUNES JÚNIOR, Vidal Serrano e BASTOS, Juliana Cardoso Ribeiro. (Org.). O Regime Jurídico nos hospitais. 1ed.São Paulo: Verbatim, 2019, v. 1, p. 21-40.
31. **STROPPIA, Christianne de Carvalho**; STROPPIA, Y. M. C. E. S. . Suspensão preventiva de contratos administrativos sem observância dos princípios norteadores do Direito Sancionados ? O caso do Decreto nº 20.381/2018 do Município de São Bernardo do Campo. In: José Roberto Pimenta Oliveira. (Org.). Direito administrativo sancionador : estudos em homenagem ao professor emérito da PUC/SP Celso Antônio Bandeira de Mello. 1ed.São Paulo: Malheiros, 2019, v. 1, p. 499-512.
32. **STROPPIA, Christianne de Carvalho**. A Revogação da Licitação na Lei das Estatais ? Lei nº 13.303/2016.. In: MOTTA, Fabrício e GABARDO, Emerson. (Org.). Crise e reformas legislativas na agenda do Direito Administrativo XXXI Congresso Brasileiro de Direito Administrativo.. 1ed.Belo Horizonte: Forum, 2018, v. 1, p. 47-57.
33. **STROPPIA, Christianne de Carvalho**. O tempo de serviço prestado às empresas públicas e sociedades de economia mista somente pode ser computado para efeitos de aposentadoria e disponibilidade. In: DI PIETRO, Maria Sílvia Zanella e NOHARA, Irene. (Org.). Teses jurídicas dos tribunais superiores: direito administrativo. 1ed.São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017, v. III, p. 717-728.
34. **STROPPIA, Christianne de Carvalho**. Fase externa da licitação nas Parcerias Público-Privadas: fase de saneamento. In: Augusto Neves Dal Pozzo, Rafael Valim, Bruno Aurélio, André Luiz Freire. (Org.). Parcerias Público-Privadas: teoria geral e aplicação nos setores de infraestrutura. 1ed.Belo Horizonte: Forum, 2014, v. 1, p. 225-241.
35. **STROPPIA, Christianne de Carvalho**. O Sistema de Registro de Preços no Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC). In: Márcio Cammarosano, Augusto Neves Dal Pozzo, Rafael Valim. (Org.). Regime Diferenciado de Contratações Públicas ? RDC (Lei nº 12.462/11; Decreto nº 7.581/11): aspectos fundamentais. 3ed.Belo Horizonte: Fórum, 2014, v. 1, p. 179-194.
36. **STROPPIA, Christianne de Carvalho**. Participação das Micro e Pequenas Empresas (MPES) e a Função Social da Licitação.. In: Celso Antonio Bandeira de Mello, Sérgio Ferraz, Sílvia Luis Ferreira da Rocha, Amauri Feres Saad. (Org.). Direito Administrativo e Liberdade ? Estudos em Homenagem a Lúcia Valle Figueiredo. 1ed.São Paulo: Malheiros, 2014, v. 1, p. 199-222.
37. **STROPPIA, Christianne de Carvalho**. Regime Jurídico das Empresas Estatais na Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. In: Márcio Cammarosano, Augusto Neves Dal Pozzo, Rafael Valim. (Org.). O Direito Administrativo na Jurisprudência do STF e do STJ: homenagem ao Professor Celso Antônio Bandeira de Mello. 1ed.Belo Horizonte: Fórum, 2014, v. 1, p. 109-115.



Tatiana Martins da Costa Camarão

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6430077006221554>
 ID Lattes: **6430077006221554**
 Última atualização do currículo em 21/05/2024

Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1993) e mestrado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1997). Diretora de Relações Institucionais do Instituto Mineiro de Direito Administrativo - IMDA e Professora da Pós-Graduação da PUC/MG. Palestrante e coautora dos livros Licitações e contratos: aspectos relevantes (2. ed. Belo Horizonte: Fórum. 2008). Termo de Referência (4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2014), Processo Administrativo: Comentários à Lei n 9.784/99 (2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009) e Manual prático do pregão (Belo Horizonte: Mandamentos, 2006). COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS V.01 e V.02. (Belo Horizonte:Fórum,2022). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Administrativo, atuando principalmente nos seguintes temas: licitação, servidor público, direito administrativo e processo administrativo. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Tatiana Martins da Costa Camarão 🇧🇷

Nome em citações bibliográficas

CAMARAO, T. M. C.

Lattes iD

 <http://lattes.cnpq.br/6430077006221554>

Endereço

Formação acadêmica/titulação

1995 - 1997

Mestrado em Direito.
 Universidade Federal de Minas Gerais,
 UFMG, Brasil.
 Título: Sistema de Registro de Preços, Ano
 de Obtenção: 2002.
 Orientador:  Pedro Paulo de Almeida
 Dutra.
 Bolsista do(a): Conselho Nacional de

1989 - 1993

Graduação em Direito.
Universidade Federal de Minas Gerais,
UFMG, Brasil.

Formação Complementar

2021 - 2021

Webinar - Proteção de Dados Pessoais no
TJMG. (Carga horária: 1h).
Escola Judicial Desembargador Edésio
Fernandes, EJEJ, Brasil.

2021 - 2021

Introdução à Aprendizagem em Gestão de
Riscos. (Carga horária: 6h).
Escola Judicial Desembargador Edésio
Fernandes, EJEJ, Brasil.

2021 - 2021

LGPD e o Compliance Penal. (Carga
horária: 24h).
Escola Judicial Desembargador Edésio
Fernandes, EJEJ, Brasil.

2020 - 2020

I Jornada de Direito Administrativo
Comissão 4 - Licitações, Contratos ADM.
(Carga horária: 12h).
Centro de Estudos Judiciários, CEJ,
Portugal.

2020 - 2020

Curso Código de Conduta do TJMG -
Programa de Integridade. (Carga horária:
4h).
Escola Judicial Desembargador Edésio
Fernandes, EJEJ, Brasil.

2020 - 2020

Programa de Compliance e Proteção de
Dados. (Carga horária: 4h).
OPICE BLUM ACADEMY, OPICE BLUM
ACADE, Brasil.

2020 - 2020

LGPD aplicada a contratos. (Carga horária: 4h).
OPICE BLUM ACADEMY, OPICE BLUM ACADE, Brasil.

77

2019 - 2019

Compliance. (Carga horária: 30h).
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.

2019 - 2019

13º Curso de Formação Inicial de Juízes de Direito Substituto. (Carga horária: 4h).
Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, EJEJF, Brasil.

2015 - 2015

Encontro Internacional para Desenvolvimento da Educação Fiscal. (Carga horária: 32h).
EUROSOCIAL, EUROSOCIAL, Brasil.

Atuação Profissional

Qualificare Consultoria, Assessoria, Treinamento Ltda, QCAT, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - Atual

Vínculo: Sócia, Enquadramento Funcional: Sócia

Escola Superior de Advocacia de OAB/MG, OAB-ESA, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Coordenadora dos Cursos de Direito Público

Outras informações

Na área de Direito Administrativo.

Instituto de Ensino Superior de João Monlevade, IES, Brasil.

2006 - 2007

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento
Funcional: Professora - Pós Graduação

Atividades

**03/2006 -
08/2007**

Ensino, direito e Administração pública,
Nível: Pós-Graduação

Disciplinas ministradas
Licitações e Contratos

**06/2005 -
12/2005**

Ensino, Processo Administrativo, Nível:
Pós-Graduação

Disciplinas ministradas
Processo Administrativo

Centro Universitário UNA, UNA, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2017

Vínculo: Professora, Enquadramento
Funcional: Professora, Carga horária: 20

Atividades

08/2008 - Atual

Ensino, Direito, Nível: Pós-Graduação

Disciplinas ministradas
Direito Administrativo

08/2005 - Atual

Cargo ou função
Coordenadora da Atividade Complementar
e da Oficina Jurídica do Centro
Universitário.

Ouvidoria Geral do Estado de Minas Gerais, OGEMG, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2006

Vínculo: Assessora Jurídica II,
Enquadramento Funcional: Assessora
Jurídica II

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Arcos, PUC-MG, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2005

Vínculo: , Enquadramento Funcional:
Professora - Pós Graduação

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Unidade BH, PUC-MG, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2005

Vínculo: , Enquadramento Funcional:
Professora - Pós Graduação

Fundação Superior de Passos, FSP, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2005

Vínculo: , Enquadramento Funcional:
Professora - Pós Graduação

**Outras
informações**

Fundação Ezequiel Dias, FUNED, Brasil.

Vínculo institucional

2003 - 2004

Vínculo: Contratada, Enquadramento
Funcional: Procuradora

Vínculo institucional

2000 - 2001

Vínculo: Consultoria, Enquadramento
Funcional: assessoria jurídica

Atividades

**01/2003 -
02/2004**

Direção e administração, Procuradoria.

Cargo ou função
Cargo administrativo.

Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Geras, UTRAMIG, Brasil.

Vínculo institucional

2003 - 2003

Vínculo: Contratada, Enquadramento
Funcional: Consultoria Jurídica, Carga
horária: 5

Faculdade Metodista Izabela Hendrix, FMIH, Brasil.

Vínculo institucional

2002 - 2007

Atividades

**09/2003 -
12/2007**

Ensino, Direito, Nível: Pós-Graduação

Disciplinas ministradas
Direito Administrativo

Instituto de Direito Municipal, IDM, Brasil.

Vínculo institucional

2002 - 2002

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento
Funcional: 20

Escola Superior do Ministério Público, ESMP, Brasil.

Vínculo institucional

2001 - 2006

Vínculo: Contratada, Enquadramento
Funcional: professora, Carga horária: 20

Atividades

11/2001 - Atual

Ensino, Direito Público, Nível: Pós-
Graduação

Disciplinas ministradas
Licitação e Contratos Administrativos

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, SEDU, Brasil.

Vínculo institucional

Vínculo: Colaborador, Enquadramento
Funcional: Pesquisadora

**Outras
informações**

Pesquisadora que resultaram na legislação
inerente à formação e ao funcionamento
de Consórcios Municipais.

Fundação João Pinheiro, FJP, Brasil.

Vínculo institucional

1997 - 1998

Vínculo: Contratada, Enquadramento
Funcional: Professora, Carga horária: 20

Atividades

**01/2005 -
06/2005**

Ensino, Administração Pública, Nível: Pós-
Graduação

Disciplinas ministradas
Processualidade Administrativa

Escritório Advocacia Vale Martins, EAVM, Brasil.

Vínculo institucional

1995 - 2003

Vínculo: Contratada, Enquadramento
Funcional: Advogada, Carga horária: 20

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, SES-MG, Brasil.

Vínculo institucional

1995 - 1999

Vínculo: Contratada, Enquadramento
Funcional: Assessora Jurídica, Carga

**Outras
informações**

Realizou trabalhos financiados pelo BIRD e BID.

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, FHEMIG, Brasil.

Vínculo institucional

1995 - 1997

Vínculo: Contratada, Enquadramento
Funcional: Assessora Jurídica, Carga
horária: 30

Tribunal de justiça de Minas Gerais, TJMG, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Assessora da Presidência,
Regime: Dedicação exclusiva.

Programas das Nações Unidas para o Desenvolvimento no Brasil, PNUD BRASIL, Brasil.

Vínculo institucional

2021 - 2021

Vínculo: Professora no Módulo VIII,
Enquadramento Funcional: Professora no
Módulo VIII, Carga horária: 2

**Outras
informações**

Atuou como Professora no Módulo VIII do Curso Modular em Laboratório de Inovação, Centro de Inteligência e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, promovido pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento ? PNUD e Conselho Nacional de Justiça ? CNJ em parceria com a Associação Paranaense de Juízes Federais ? APAJUFE e o Conselho da Justiça Federal ? CJF, na modalidade a distância, no período de 19 de maio a 23 de junho de 2021, perfazendo o total de 2 (duas) horas/aula

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
 Área: Direito / Subárea: Direito
 Público/Especialidade: Direito
 Administrativo.

2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
 Área: Direito / Subárea: Direito Público.

Idiomas

Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala
 Razoavelmente, Lê Razoavelmente,
 Escreve Razoavelmente.

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala
 Razoavelmente, Lê Razoavelmente,
 Escreve Razoavelmente.

Prêmios e títulos

2021

Pioneirismo ao Criar Programa de Integridade do Poder Judiciário, Tribunal de Justiça Militar do Minas Gerais - Tribunal do Estado Democrático de Direito.

2019

2018

Colar do Mérito do Tribunal de Contas do
Piauí, Tribunal de Contas do Piauí.

2016

Menção Honrosa no Projeto Colaborativo
Noções de Educação Fiscal, Centro
Universitário UNA - Anima Educação.

2015

Comenda Direito e Cidadania, Câmara
Municipal de Belo Horizonte.

1993

Oradora da turma de formandos de Direito,
UFMG.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1.

CAMARAO, T. M. C.; PEREIRA, M. F. P. C. . A Inexibilidade de
licitação para a contratação de serviços jurídicos à luz da Nova
Lei de Licitações. SLC - Solução em Licitações e Contratos, v. 39,
p. 77-80, 2021.

2.

CAMARAO, T. M. C.. Estudo Técnico Preliminar: arquitetura,
conteúdo, obrigatoriedade e a previsão no PL 1292/95. FORUM
ADMINISTRATIVO, v. 1, p. 1-1, 2020.

3.

CAMARAO, T. M. C.; FORTINI, C. . A busca por procedimentos
mais singelos na tradicional dispensa de emergência:

4.

CAMARAO, T. M. C.; DOMINGUES, J. . Medida Provisória: 951 ? reflexões sobre a adoção da dispensa de licitação para registro de preços pelos municípios.. FORUM ADMINISTRATIVO, v. 1, p. 1, 2020.

5.

CAMARAO, T. M. C.; LINHARES, C. P. . Os impactos da pandemia do COVID-19 nas contratações públicas: a hora e a vez da mediação.. FORUM ADMINISTRATIVO, v. 1, p. 1, 2020.

6.

CAMARAO, T. M. C.. Os impactos da pandemia do COVID-19 nas contratações públicas: a hora e a vez da mediação? citado na matéria Artigo discute a mediação como alternativa para apaziguar impactos da COVID-19 nas contratações públicas,. FORUM ADMINISTRATIVO, v. 1, p. 1, 2020.

7.

CAMARAO, T. M. C.. O PL nº 1292/95 e a importância do planejamento das contratações. Forum de Contratação e Gestão Pública, v. 1, p. 1-1, 2019.

8.

CAMARAO, T. M. C.. Alguns Apontamentos sobre Pregão Presencial e Eletrônico. Boletim de Licitações e Contratos, v. 5, p. 462-466, 2006.

9.

CAMARAO, T. M. C.. Aspectos Relevantes do Pregão. Fórum de contratação e gestão pública, Belo Horizonte, v. 36, p. 4753-4758, 2004.



Victor Aguiar Jardim de Amorim

87

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/9214762015248160>

ID Lattes: **9214762015248160**

Última atualização do currículo em 02/01/2026

Doutor em Direito, Estado e Constituição pela Universidade de Brasília (UnB). Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP). Professor do Programa de Mestrado e Doutorado Profissional em Administração Pública do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP). Analista Legislativo do Senado Federal. Membro do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, responsável pela gestão do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Advogado atuante em Direito Administrativo e Regulatório. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Victor Aguiar Jardim de Amorim 🇧🇷

Nome em citações bibliográficas

AMORIM, Victor Aguiar Jardim de

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/9214762015248160>

País de Nacionalidade

Brasil

Formação acadêmica/titulação

2020 - 2023

Doutorado em Direito.
Universidade de Brasília, UnB, Brasil.
Título: ESTADO UNITÁRIO E
DESCENTRALIZAÇÃO POLÍTICA NO
IMPÉRIO BRASILEIRO: A experiência da
Assembleia Geral Legislativa quanto à
análise de adequação dos atos provinciais,
Ano de obtenção: 2023.

Orientador: 🇧🇷 Argemiro Cardoso Moreira
Martins.

Palavras-chave: Direito Constitucional;
Constitucionalismo; História constitucional.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas /

Área: Direito / Subárea: Direito Público /

Especialidade: Direito Constitucional.

Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas /

2014 - 2015

Mestrado em Constituição e Sociedade.
INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO,
DESENVOLVIMENTO E PESQUISA, IDP,
Brasil.

Título: As lideranças parlamentares no
processo legislativo brasileiro🌀, Ano de
Obtenção: 2015.

Orientador: 🧐 Sérgio Antônio Ferreira
Victor.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas
Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito Público.
Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Teoria do Direito /
Especialidade: Teoria Geral do Direito.

2008 - 2009

Especialização em Direito Processual Civil.
(Carga Horária: 360h).

Universidade do Sul de Santa Catarina,
UNISUL, Brasil.

Título: Limites Subjetivos da Eficácia da
Sentença e da Coisa Julgada.

Orientador: Tatiana Meneghel.

2008 - 2009

Especialização em Direito Público. (Carga
Horária: 360h).

Universidade de Rio Verde, FESURV, Brasil.

Título: O parentesco como impedimento de
participação nas licitações públicas.

Orientador: Helca de Souza Nascimento.

2003 - 2007

Graduação em Faculdade de Direito.

Universidade Federal de Goiás, UFG, Brasil.

Título: Planejamento Urbanístico - Gestão
Democrática e Inserção Social.

Orientador: Nivaldo dos Santos.

Formação Complementar

2004 - 2004

Extensão universitária em Faculdade de
Direito. (Carga horária: 150h).

Universidade Federal de Goiás, UFG, Brasil.

Atuação Profissional

Vínculo: Estatutário, Enquadramento
Funcional: Analista Legislativo, Carga
horária: 40

**Outras
informações**

- Assessor para assuntos jurídicos da Secretaria de Recursos Humanos (2010-2013); - Chefe do Serviço de Registros Funcionais da Subsecretaria de Pessoal Comissionado (2011-2012); - Chefe do Serviço de Admissão da Subsecretaria de Pessoal Comissionado (2012-2013); - Presidente da Comissão Permanente de Licitação (2014-2015 | 2016-2017); - Pregoeiro (2013-2020); - Assessor Técnico da Diretoria-Geral (desde 2020).

Vínculo institucional**2014 - 2018**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Orientador de Pós-Graduação do
ILB

**Outras
informações**

Orientador e Avaliador dos cursos de pós-graduação promovidos pelo Instituto Legislativo Brasileiro - ILB

Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.**Vínculo institucional****2018 - 2018**

Vínculo: Professor Visitante,
Enquadramento Funcional: Professor, Carga
horária: 6

**Outras
informações**

Professor da disciplina "Controle de
Constitucionalidade 2" do curso de pós-
graduação em Análise de
Constitucionalidade.

Vínculo institucional**2017 - 2017**

Vínculo: Professor Visitante,
Enquadramento Funcional: Professor, Carga

Outras informações

Professor da disciplina "Teoria da Constituição" do curso de pós-graduação em Análise de Constitucionalidade.

Vínculo institucional

2015 - 2016

Vínculo: Professor Visitante,
Enquadramento Funcional: Professor, Carga
horária: 5

Outras informações

Professor do curso de pós-graduação em
Direito Legislativo.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA, IDP, Brasil.

Vínculo institucional

2024 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professor titular

Outras informações

Professor titular do Programa de Mestrado e
Doutorado Profissional em Administração
Pública do IDP.

Vínculo institucional

2023 - 2024

Vínculo: Professor Visitante,
Enquadramento Funcional: Professor
Colaborador

Outras informações

Professor Colaborador do Programa de
Mestrado e Doutorado Profissional em
Administração Pública do IDP.

Vínculo institucional

2020 - 2021

Vínculo: Professor Visitante,
Enquadramento Funcional: Professor
convidado, Carga horária: 3

91

Outras informações

Professor convidado para o MBA Executivo
Líderes do Setor Público.

Vínculo institucional

2020 - 2020

Vínculo: Professor Visitante,
Enquadramento Funcional: Professor
convidado, Carga horária: 3

Outras informações

Professor convidado do curso de pós-
graduação lato sensu em Direito
Administrativo

Vínculo institucional

2016 - 2017

Vínculo: Professor Visitante,
Enquadramento Funcional: Professor
convidado, Carga horária: 3

Outras informações

Professor de pós-graduação em Direito
Eleitoral

Vínculo institucional

2015 - 2016

Vínculo: Professor Visitante,
Enquadramento Funcional: Professor
Horista, Carga horária: 5

Outras informações

Professor da disciplina "Licitações e
Contratos" do curso de graduação em
Administração Pública.

Atividades

12/2024 - Atual

Linhas de pesquisa
Administração Pública
Eficiência e transparência nas compras e
contratações públicas
Compras Públicas
Contratações Governamentais
Contemporâneas

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, TJGO, Brasil.

Vínculo institucional

2007 - 2010

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Auxiliar Judiciário, Carga horária:
40

**Outras
informações**

- Membro da Comissão Permanente de
Licitação (2007-2010) - Pregoeiro (2008-
2010) - Presidente da Comissão
Permanente de Licitação (2009-2010)

Pontifícia Universidade Católica de Goiás, PUC GOIÁS, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2010

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento
Funcional: Professor Convidado, Carga
horária: 8

**Outras
informações**

Professor das disciplinas "Direito
Constitucional", "Teoria Geral do Direito" e
"Direito Processual Civil"

Sociedade Brasileira de Cultura e Ensino Superior, SBCE, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2009

Vínculo: Enquadramento Funcional:
Professor, Carga horária: 4

**Outras
informações**

Universidade Federal de Goiás, UFG, Brasil.

Vínculo institucional

2004 - 2004

Vínculo: Membro de Colegiado,
Enquadramento Funcional: Representante
do Corpo Discente, Carga horária: 1

**Outras
informações**

Representante do Corpo Discente no
Departamento Profissionalizante da
Faculdade de Direito (UFG)

Atividades

3/2004 - 12/2004

Conselhos, Comissões e Consultoria,
Faculdade de Direito, Departamento de
Direito Complementar.

Cargo ou função
Representante do Corpo Discente.

Núcleo de Estudo e Pesquisa da Faculdade de Direito (UFG), NEP/FD/UFG, Brasil.

Vínculo institucional

2006 - 2007

Vínculo: Conselheiro, Enquadramento
Funcional: Representante do Corpo
Discente, Carga horária: 5

**Outras
informações**

Representante do Corpo Discente da
Faculdade de Direito da UFG indicado pelo
Centro Acadêmico XI de Maio, órgão de
representação estudantil da FD/UFG, por
meio da Portaria nº 004/2006, de
11/09/2006, para compor o Conselho
Científico do NEP/FD/UFG.

Atividades

Conselhos, Comissões e Consultoria,
Conselho Científico.

Cargo ou função
Representante do Corpo Discente.

Centro Acadêmico XI de Maio, CAXIM, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2005

Vínculo: Administrador, Enquadramento
Funcional: Coordenador, Carga horária: 40

**Outras
informações**

Presidente do Centro Acadêmico XI de
Maio, entidade representativa dos
estudantes da Faculdade de Direito da
Universidade Federal de Goiás (UFG).

Atividades

1/2005 - 12/2005

Direção e administração, Centro Acadêmico
XI de Maio.

Cargo ou função
Coordenação.

Procuradoria da República em Goiás, PR/GO-MPF, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2007

Vínculo: Estágio, Enquadramento Funcional:
Estágio, Carga horária: 20

**Outras
informações**

Atuação: Procuradoria Regional Eleitoral
Ofício de Meio Ambiente, Patrimônio
Cultural, Índios e Minorias Ofício Criminal
Ofício de Patrimônio Público

Atividades

Estágios , Procuradoria da República em
Goiás.

Estágio realizado
Ofício de tutela do Meio Ambiente, do
Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural;
Procuradoria Regional Eleitoral e Ofício
Criminal.

Instituto Goiano de Direito, IGD, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - 2021

Vínculo: Coordenador Acadêmico,
Enquadramento Funcional: Coordenador
Acadêmico

**Outras
informações**

Coordenador acadêmico do curso de pós-
graduação latu sensu em "Licitações e
Contratos Administrativos"

Linhas de pesquisa

1.

Administração Pública

2.

Eficiência e transparência nas compras e
contratações públicas

3.

Compras Públicas

4.

Contratações Governamentais
Contemporâneas

Membro de corpo editorial

2020 - Atual

Periódico: REVISTA DO TRIBUNAL
REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA

2016 - Atual

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito
Público/Especialidade: Direito
Constitucional.

2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito Público.

3.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Teoria do Direito.

Idiomas

Inglês

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê
Bem, Escreve Razoavelmente.

Espanhol

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê
Bem, Escreve Razoavelmente.

Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Bem.

Italiano

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê
Razoavelmente, Escreve Pouco.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1.

AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. Um olhar
substancialmente federativo das compras públicas no Brasil.

2.

AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. De José a Eugênio: trajetória genealógica da tríade ?Rodrigues Jardim? em Goiás. Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Goiás, v. 1, p. 103-160, 2024.

3.

AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. Autonomia federativa e competência normativa sobre contratações públicas: análise da Lei nº 14.133/2021. Revista Campo de Públicas, v. 1, p. 14-26, 2022.

4.

AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. Do fetichismo legal à busca pela ?boa? burocracia nas contratações públicas do Brasil. Revista de Contratos Públicos - RCP, v. 10, p. 221-239, 2021.

5.

AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. O Constitucionalismo ? Entrópico? em Goiás (1891):Duplicata de Assembleias Constituintes e as Intervenções Federais. Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Goiás, v. 1, p. 67-85, 2021.

6.

AMORIM, Victor Aguiar Jardim de; MOTTA, Fabricio Macedo . Revisão de preços registrados em caso de elevação dos valores praticados em mercado no contexto da crise do coronavírus. Forum de Contratação e Gestão Pública, v. 1, p. 9-16, 2020.

7.

AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. A modalidade pregão nas empresas estatais. Revista Síntese Licitações, Contratos e Convênios, v. 8, p. 27-31, 2019.

8.

AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. Administração Pública e o Realismo Jurídico: o Direito é aquilo que o TCU diz que é em matéria de licitações e contratos. Revista SÍNTESE Responsabilidade Pública, v. 1, p. 22-27, 2019.

9.

1.

AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. Do devido processo legislativo formal: a omissão ativista do Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 4.425/DF. In: BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; BARROS, Janete Ricken de. (Org.). Ativismo em decisões judiciais. 1ed.Brasília: IDP, 2015, v. 1, p. 71-93.

Apresentações de Trabalho

1.

AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. Direito e Política ? Abordagem científica sobre o papel do Poder Judiciário no Estado Democrático de Direito. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 01/05/2026 às 11:24:56

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.
[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)



Rafael Henrique Biscaro

Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/2313503913943808>

ID Lattes: **2313503913943808**

Última atualização do currículo em 04/03/2026

Possui graduação em Gestão de Políticas Públicas pela Universidade de São Paulo (2014). Atualmente é técnico para assuntos financeiros da Universidade de São Paulo. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Administração Pública, atuando principalmente nos seguintes temas: compras públicas e licitações. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Rafael Henrique Biscaro 🇧🇷

Nome em citações bibliográficas

BISCARO, R. H.; BISCARO, RAFAEL HENRIQUE

Lattes iD



<https://lattes.cnpq.br/2313503913943808>

País de Nacionalidade

Brasil

Endereço

Endereço Profissional

LinkedIn: www.linkedin.com/in/rafael-henrique-biscaro-3157a8160

Universidade de São Paulo, USP Leste,
Escola de Artes, Ciências e Humanidades.
Rua Arlindo Bettio
Vila Guaraciaba
03828000 - São Paulo, SP - Brasil
Telefone: (11) 30918819

Redes Sociais

Formação acadêmica/titulação

2022 - 2024

Especialização em MBA ,AUDITORIA E INOVAÇÃO NO SETOR PÚBLICO. (Carga Horária: 517h).
Universidade de São Paulo, USP, Brasil.
Título: ARTIGO - O impacto da implantação da Lei nº 14.133/21 na Universidade de São Paulo (USP): uma perspectiva comparada..
Orientador: Fernando de Souza Coelho.

2018 - 2020

Especialização em Especialização de Gestão em Administração Pública. (Carga Horária: 420h).
Universidade Federal Fluminense, UFF, Brasil.
Título: SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS PÚBLICAS PARA ALÉM DA LEGALIDADE E DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS PREVISTOS NO EDITAL.

2015 - 2016

Especialização em Especialização em Licitações e Contratos Administrativos. (Carga Horária: 400h).
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO RIBEIRAO PRETO LTDA, Estacio-Rib Preto, Brasil.
Título: Registro de Preços: Sustentabilidade, celeridade e limites..

2008 - 2014

Graduação em Gestão de Políticas Públicas.
Universidade de São Paulo, USP, Brasil.
Título: Licitação Sustentável Um outro olhar sobre compras no setor público brasileiro..
Orientador: Wagner Tadeu Iglecias.

2017 - 2019

Curso técnico/profissionalizante em Curso superior de Tecnologia em Gestão Empresarial.
Faculdade de Tecnologia de São Paulo, FATEC, Brasil.

Formação Complementar

2024 - 2025

Extensão universitária em Nova Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública ? Teoria e Prát. (Carga horária: 330h).
Universidade de São Paulo, USP, Brasil.

Atuação Profissional

Vínculo institucional**2007 - Atual**

Vínculo: Servidor público, Enquadramento
Funcional: Técnico para Assuntos
Financeiros

Atividades**10/2025 - Atual**

Direção e administração, USP Leste,
Escola de Artes, Ciências e Humanidades.

Cargo ou função
Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos
Centrais.

**01/2015 -
10/2025**

Direção e administração, USP Leste,
Escola de Artes, Ciências e Humanidades.

Cargo ou função
Pregoeiro e Agente de Contratação.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Administração / Subárea:
Administração Pública.

Idiomas

Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco,
Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Espanhol

Compreende Pouco, Fala Pouco, Lê Pouco,
Escreve Pouco.

Prêmios e títulos

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

18º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS. 2023.
(Congresso).

2.

1º Encontro Técnico A Nova Lei de Licitações e sua Aplicação
pelas Universidades do Estado de São Paulo. 2023. (Encontro).

3.

1º Seminário de Implementação da Lei nº 14.133/2021 na
Universidade de São Paulo. Uma Imersão na Nova Lei de
Licitações e Contratos. 2023. (Seminário).

4.

2º Encontro Técnico A Nova Lei de Licitações e sua Aplicação
pelas Universidades do Estado de São Paulo. 2023. (Encontro).

5.

7º Congresso de Licitações e Contratos. 2023. (Congresso).

6.

Encontro sobre nova Lei de Licitações NLLC (Lei nº
14.133/2021). Uma visão panorâmica da Nova Lei de Licitações
nº 14.133/21. 2023. (Encontro).

7.

17º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS. 2022.
(Congresso).

1º Simpósio de Compras Públicas da EACH/USP.A implementação de Políticas Públicas através das compras governamentais: um olhar sobre a nova lei de licitações.. 2022. (Simpósio).

9.

1º Seminário Maranhense para Licitantes. 2020. (Seminário).

10.

1º Encontro Maranhense de Agentes de Licitação. 2018. (Encontro).

11.

Congresso Brasileiro de Compras Públicas. 2018. (Congresso).

12.

11º PREGÃO WEEK. 2017. (Congresso).

13.

12º Encontro Nacional dos Estudantes de Administração Pública - ENEAP. 2013. (Encontro).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

★ REZENDE, A. J. ; SANTIAGO, M. R. ; **BISCARO, R. H.** . 1º Seminário de Implementação da Lei nº 14.133/2021 na Universidade de São Paulo. 2023. (Outro).

2.

★ **BISCARO, R. H.**; FRIAS, P. C. ; COELHO, F. S. . 1º Simpósio de Compras Públicas EACH/USP. 2022. (Outro).

Cursos de curta duração ministrados

1.

★ **BISCARO, RAFAEL HENRIQUE**; COELHO, F. S. ; IGLESIAS, W. T. ; FRIAS, P. C. . Refletindo sobre a nova lei de Licitações e Contratos. 2023. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

2.

★ **BISCARO, R. H.**; COELHO, F. S. ; IGLESIAS, W. T. ; FRIAS, P. C. ; GIANANTE, C. G. ; OLIVEIRA, B. ; CASA, M. C. . Refletindo sobre a nova lei de Licitações e Contratos. 2023. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

3.

★ **BISCARO, R. H.**; FRIAS, P. C. . Uma visão panorâmica da Nova Lei de Licitações nº 14.133/21. 2023. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

★ **BISCARO, R. H.**; FRIAS, P. C. ; COELHO, F. S. . 1º Simpósio de Compras Públicas EACH/USP. 2022. (Outro).

2.

★ REZENDE, A. J. ; SANTIAGO, M. R. ; **BISCARO, R. H.** . 1º Seminário de Implementação da Lei nº 14.133/2021 na Universidade de São Paulo. 2023. (Outro).

Outras informações relevantes

Gestor de Políticas Públicas. Especialista em Licitações e Contratos. Especialista em Gestão da Administração Pública. MBA em Auditoria e Inovação no Setor Público. Agente de Contratação e Pregoeiro na Universidade de São Paulo. Professor de Pós-Graduação. Palestrante na área de Licitações e Contratos Administrativos. Finalista do Concurso Nacional de Palestrantes em Administração Pública do Grupo Negócios Públicos em 2018. Professor do curso de difusão Refletindo sobre a nova lei de licitações e contratos (USP). Idealizador e coordenador acadêmico do 1, 2, 3 e 4 Simpósio de Compras Públicas da USP (2022, 2023, 2024 e 2025). Coautor das obras:- Pregoeiros e Agentes de Contratação: desvendando a Lei n 14.133/21 em perguntas e respostas (1 e 2 ed.), pela editora JusPodivm.- Desvendando o Estudo Técnico Preliminar (ETP) na Contratação Pública - Guia Completo com Base na Lei n 14.133/2021. Editora Mizuno.- A Atuação do Pregoeiro e Agente de Contratação nas Licitações Sob a Égide da Lei n 14.133/2021 - Teoria e Prática. Editora Mizuno

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 09/03/2026 às 07:45:47

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.

[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)



Franklin Brasil Santos

106

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/0909730658879322>

ID Lattes: **0909730658879322**

Última atualização do currículo em 06/04/2026

Auditor federal e pesquisador em compras públicas. Coordenou a área de estratégia da Central de Compras federal. Doutorando em Engenharia e Gestão pelo IST/ULisboa. Mestre em Controladoria e Contabilidade pela FEA/USP (2014). Bacharel em Ciências da Computação pela UFMT (2002). Experiência em governança e gestão de riscos do setor público, com ênfase em licitações e contratos, fraudes, pesquisa de preços e serviços terceirizados. Coordenador do Grupo NELCA, que congrega compradores públicos de todo o país. Ganhador dos prêmios Lino Martins (Controladoria) em 2014 e Chico Ribeiro (Qualidade do Gasto Público) em 2015, 2016 e 2017. Palestrante e instrutor em capacitações profissionais de servidores públicos. Co-autor de diversos livros, entre eles "Como combater a corrupção em licitações", "Como combater o desperdício no setor público" e "Auditoria Baseada em Riscos". Autor do livro "Preço de referência em compras públicas". **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Franklin Brasil Santos 🇧🇷

Nome em citações bibliográficas

SANTOS, F. B.

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/0909730658879322>

País de Nacionalidade

Brasil

Endereço

Endereço Profissional

Linkedin: null

Controladoria-Geral da União,
Controladoria-Geral da União.
Edifício Darcy Ribeiro
Asa Sul
70070905 - Brasília, DF - Brasil
Telefone: (61) 20207000
URL da Homepage: www.cgu.gov.br

Redes Sociais

Formação acadêmica/titulação

Mestrado em Controladoria e Contabilidade.
Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade - USP, FEAC/USP, Brasil.
Título: Determinantes de custos na limpeza predial terceirizada: benchmarking em universidades federais, Ano de Obtenção: 2014.
Orientador: Valmor Slomski.
Palavras-chave: Contabilidade de custo; Administração pública; Terceirização; Benchmarking.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública.
Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Ciências Contábeis.
Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública / Especialidade: Contabilidade e Finanças Públicas.
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social.

1997 - 2002

Graduação em Bacharelado em Ciências da Computação.
Universidade Federal de Mato Grosso, UFMT, Brasil.
Título: Licitações de Informática.
Orientador: Einstein Lemos de Aguiar.

Formação Complementar

2022 - 2022

Custos de eficiência e fundamentos de teoria de preços. (Carga horária: 30h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.

2020 - 2020

Avaliação do programa de integridade. (Carga horária: 3h).
Controladoria-Geral da União, CGU/PR, Brasil.

2020 - 2020

Direito penal e administração pública: jurisprudência tribunais superiores. (Carga horária: 2h).
Escola de Gestão Pública - TCEPR, EGP - TCEPR, Brasil.

2020 - 2020

2020 - 2020

Atividade Correcional - Visão Geral. (Carga horária: 25h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.

2020 - 2020

PRÁTICA JURISPRUDENCIAL EM SINDICÂNCIA E PAD. (Carga horária: 3h).
Escola de Gestão Pública - TCEPR, EGP - TCEPR, Brasil.

2020 - 2020

Alterações da LINDB - Lei de introdução às normas de direito brasileiro. (Carga horária: 4h).
Escola de Gestão Pública - TCEPR, EGP - TCEPR, Brasil.

2020 - 2020

Provas no Processo Administrativo Disciplinar. (Carga horária: 20h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.

2020 - 2020

Diagnóstico da responsabilização de agentes,. (Carga horária: 2h).
Controladoria-Geral da União, CGU/PR, Brasil.

2019 - 2019

Seminário: Compras Públicas Centralizadas. (Carga horária: 4h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.

2019 - 2019

Business Intelligence para Gestores Públicos - teoria e prática. (Carga horária: 30h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.

2019 - 2019

Seminário: Engajar e motivar em tempo de mudanças. (Carga horária: 4h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.

2018 - 2018



Andryu antonio lemos da silva junior

Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/3017532857759509>

Última atualização do currículo em 11/05/2026

Possui graduação em Direito. Especialização em Direito Administrativo, Especialização em Licitações e Contratos. Mestrando em Administração Pública. Atualmente ex o cargo de Consultor em Processos Estratégicos e Concessões da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes. Tem experiência na área de Direito, Gestão, Políticas Públicas e Regulação. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome Andryu antonio lemos da silva junior
Nascimento 30/03/1991 - Recife/PE - Brasil
Lattes ID  3017532857759509
Nome em citações bibliográficas SILVA JUNIOR, A. A. L.

Formação acadêmica/titulação

- 2024** Mestrado Profissional em Mestrado em Administração Pública.
Centro de Extensão e Pesquisa do Instituto Brasileiro de Direito Público, CEP/IDP, Brasília, Brasil
Orientador: Antonio Augusto Junho Anastasia
- 2024 - 2025** Especialização em ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO.
Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Recife, Brasil
Título: GOVERNANÇA RESPONSIVA NA ERA DIGITAL: Impactos da Inteligência Artificial sobre o processo decisório da Administração Pública.
Orientador: PEDRO DIAS
- 2019 - 2020** Especialização em ESPECIALIZAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
FACULDADE DO COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA, FACULDADE CERS, Brasil
Título: ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS GERENCIADAS POR MUNICÍPIOS: POSSIBILIDADE DE ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES E A DESCONSTRUÇÃO DO FEDERALISMO DA DESCONFIANÇA FIXADO NO ART. 86, § 3º
- 2018 - 2019** Especialização em ESPECIALIZAÇÃO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA.
Universidade de Pernambuco, UPE, Recife, Brasil
Título: A IMPLANTAÇÃO DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA NA GESTÃO MUNICIPAL
Orientador: MARCOS ARAÚJO
- 2015 - 2016** Especialização em ESPECIALIZAÇÃO EM PENAL E PROCESSO PENAL.
Faculdade Estácio do Recife, Estácio FIR, Recife, Brasil
Título: A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA NOS CRIMES CONTRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Orientador: Uiraquitã Santos
- 2009 - 2014** Graduação em Direito.
Faculdade Estácio do Recife, Estácio FIR, Recife, Brasil
Título: UMA CRÍTICA À LUZ DAS CIÊNCIAS CRIMINAIS AO USO DO CONCEITO DE INIMIGO NO SISTEMA PUNITIVO BRASILEIRO., Ano de obtenção: 2014
Orientador: RICARDO CARVALHO
- 2006 - 2008** Ensino Médio (2o grau) .
Colégio Visão, CV, Recife, Brasil
- 2001 - 2005** Ensino Fundamental (1o grau) .
Colégio Imaculada Conceição, CIC, Brasília, Brasil

Atuação profissional

Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes - P JABOATÃO

- 2014 - 2016** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: chefe de divisão jurídica- Pref do Recife , Carga horária: 44, Regime: Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes Integral
- 2017 - 2023** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Ger Jurídico de Licitações e Contratos-PMJG , Carga horária: 44, Regime: Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes Integral
- 2017 - 2017** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Gerente Geral Procon-Prefeitura do Jaboatão , Carga horária: 44, Regime: Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes Integral
- 2023 - Atual** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS , Carga horária: 44, Regime: Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes Integral
- 2023 - 2023** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Gerente de Governança-PMJG , Carga horária: 44, Regime: Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes Integral

Faculdades de Ensino Superior da Paraíba - FESP

- 2025 - Atual** Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professor Visitante , Carga horária: 24, Regime: Faculdades de Ensino Superior da Paraíba Parcial

Produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

1. 🌟 **SILVA JUNIOR, A. A. L.**; STROPPIA, C. C.. Governança de Aparência e Valor Público: o mito das Políticas Públicas de Integridade e os seus custos transacionais nas Contratações Públicas. Forum de Contratação e Gestão Pública. v.01, p.01 a 22 - 23, 2026.
2. 🌟 **SILVA JUNIOR, A. A. L.**. Entre as disfunções burocráticas e o movimento colonizador: uma crítica ao modelo maximalista fixado pelo legislador federal na Lei nº 14.133/2021. REVISTA BRASILEIRA DE DIREITO PÚBLICO. v.289, p.33 - 41, 2025.
3. **SILVA JUNIOR, A. A. L.**; CRUZ, J. M.; VIEIRA, P.. Quem é o Agente Responsável pela Contratação Direta na Lei nº 14.133/2021?. Soluções em Licitações e Contratos-SLC. v.01, p.57 - 63, 2025.

Capítulos de livros publicados

1. 🌟 **SILVA JUNIOR, A. A. L.**. REFLEXÕES SOBRE USO DA MODALIDADE PREGÃO NO BRASIL In: PREGOEIROS E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ed.1. SALVADOR: Juspodvm, 2024, v.1, p. 1 - 240.
2. 🌟 **SILVA JUNIOR, A. A. L.**; **FERNANDES, T. A.**. ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS In: ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS GERENCIADAS POR MUNICÍPIOS: POSSIBILIDADE DE ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES E A DESCONSTRUÇÃO DO FEDERALISMO DA DESCONFIANÇA FIXADO NO ART. 86, § 3º, ed.1. SALVADOR: MENTE ABERTA, 2023, v.1, p. 1 - 300.

Livros organizados

1. **SILVA JUNIOR, A. A. L.**; STROPPIA, C. C.; CRUZ, M. M. L.. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos- Estudos em homenagem ao professor Ronny Charles, ed.1. Salvador: Juspodvm, 2024, v.1., p.400.

Outras produções bibliográficas

1. **SILVA JUNIOR, A. A. L.**. UMA CRÍTICA À LUZ DAS CIÊNCIAS PENAS AO USO DO CONCEITO DE INIMIGO NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA. MONOGRAFIA. , 2014. (Outra produção bibliográfica)

Este arquivo não foi gerado a partir do Currículo Lattes validado e disponível publicamente e tem por finalidade apenas a conferência das informações inseridas na plataforma.

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 11/05/2026 às 16:16:50.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (INSTITUTO AGP), inscrita no CNPJ sob o n.º 51.684.924/0001-95, localizada na Rua Bom Jesus, 212, Juvevê, Sala 1904, Andar 19, CEP: 80.035-010, Curitiba/PR, sob responsabilidade do Sr. Eduardo Anziliero (sócio proprietário), prestou o seguinte serviço abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
1	Contratação de Curso Avançado: ETP, TR, Pesquisa de preços, com uso de inteligência Artificial	PRESENCIAL	14 horas	04

Dados da contratante: **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (Conab) – Superintendência Regional de Rondônia - CNPJ/MF sob o n.º 26.461.699/0383-15**, localizada na Avenida Farquar, nº 3305, Bairro: Panair, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-429.

Atestamos, ainda, que a referida Empresa prestou o serviço conforme solicitado, cumprindo com suas obrigações contratuais satisfatoriamente, nada constando, até a presente data, em nossos arquivos que a desabone.

Porto Velho, em 06 de maio de 2026.

CARLOS EDUARDO DIAS

Gerência de Finanças e Administração
Gerente

ROSEMBERG ALVES PEREIRA

Superintendência Regional de Rondônia
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO DIAS, Gerente de Área Regional - Conab**, em 11/05/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosemberg Alves Pereira, Superintendente Regional - Conab**, em 11/05/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **52424517** e o código CRC **2B74270E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 1 / 2026 - CCAST (11.13)

Nº do Protocolo: 23073.017642/2026-37

Castanhal-PA, 09 de março de 2026.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (INSTITUTO AGP)**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.684.924/0001-95, com sede na Rua Bom Jesus, nº 212, Sala 1904, 19º andar, Juvevê, Curitiba/PR, CEP 80.035-010, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Eduardo Anziliero, possui comprovada capacidade técnica na prestação de serviços de capacitação e treinamento em Gestão Pública.

Declaramos que os servidores da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – CAMPUS CASTANHAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.621.748/0001-23, participaram do treinamento **“PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL”**, realizado no período de 05 a 06/03/2026, em Belém/PA.

Os serviços, objeto da **Nota de Empenho nº 426/2026**, foram executados em estrita conformidade com a programação proposta e dentro dos prazos estabelecidos. O desempenho da instituição atendeu plenamente às expectativas desta administração, não constando, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta técnica ou profissional.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza seus efeitos legais.

(Assinado digitalmente em 09/03/2026 14:28)

CARLA ALMEIDA NEVES VALERIANO

ASSESSOR(A)

COORDCAMPUS (11.13.15)

Matrícula: ###661#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufpa.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo: **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, data de emissão: **09/03/2026** e o código de verificação: **c5aa1332c6**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (INSTITUTO AGP), inscrita no CNPJ sob nº 51.684.924/0001-95, estabelecida na Rua Bom Jesus, 212, Juvevê, Sala 1904, Andar 19. CEP: 80.035-010, Curitiba/PR, e-mail: contato@institutoagp.com.br, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Eduardo Anziliero, possui comprovada capacidade técnica para a prestação de serviços de capacitação e treinamentos na área de Gestão Pública.

Declaramos que a FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA – FSADU, participou de evento promovido por este Instituto, tendo os serviços sido executados em conformidade com a programação proposta, observando-se rigorosamente os prazos estabelecidos, atendendo plenamente às expectativas, não havendo qualquer fato que desabone sua conduta ou desempenho.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado para os fins que se fizerem necessários.

São Luís (MA) 17 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **DIEGO GUILHON ROSA DE OLIVEIRA LIMA**
Data: 17/03/2026 11:43:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diego Guilhon Rosa de Oliveira Lima
Gerente Operacional
FSADU

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (INSTITUTO AGP), inscrita no CNPJ sob nº 51.684.924/0001-95, estabelecida na Rua Bom Jesus, 212, Juvevê, Sala 1904, Andar 19. CEP: 80.035-010, Curitiba/PR, e-mail: contato@institutoagp.com.br, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Eduardo Anziliero, possui comprovada capacidade técnica para a prestação de serviços de capacitação e treinamentos na área de Gestão Pública.

Declaramos que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO DE BELÉM** participou de um evento promovido por este Instituto, tendo os serviços sido executados em conformidade com a programação proposta, observando-se rigorosamente os prazos estabelecidos, atendendo plenamente às expectativas, não havendo qualquer fato que desabone sua conduta ou desempenho.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado para os fins que se fizerem necessários.

Belém, 17 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **MAYCON VALENTE PANTOJA**
Data: 17/03/2026 14:25:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAYCON VALENTE PANTOJA

SECRETÁRIO DO TRABALHO E EMPREGO DO MUNICÍPIO DE BELÉM



Órgão: CRC/RN

Nº _____

Fl. _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (INSTITUTO AGP), inscrita no CNPJ sob nº 51.684.924/0001-95, estabelecida na Rua Bom Jesus, 212, Juvevê, Sala 1904, Andar 19. CEP: 80.035-010, Curitiba/PR, e-mail: contato@institutoagp.com.br, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Eduardo Anzilio, possui comprovada capacidade técnica para a prestação de serviços de capacitação e treinamentos na área de Gestão Pública.

Declaramos que o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE participou de evento promovido por este Instituto, tendo os serviços sido executados em conformidade com a programação proposta, observando-se rigorosamente os prazos estabelecidos, atendendo plenamente às expectativas, não havendo qualquer fato que desabone sua conduta ou desempenho.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado para os fins que se fizerem necessários.

Natal, 25 de maio de 2026.

ROSANA DANTAS DE
ANDRADE

ROSSITER:06879253474

Rosana Dantas de Andrade Rossiter

Gestora do Contrato

PORTARIA CRCRN Nº 033/2026

Assinado de forma digital por
ROSANA DANTAS DE ANDRADE
ROSSITER:06879253474

Dados: 2026.05.25 16:59:02 -03'00'

Av. Nevaldo Rocha, 4545 – Tirol – Natal/RN – Cep: 59015-450

Telefone: (84) 3211-8512

crcrn@crcrn.org.br – www.crcrn.com.br

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (INSTITUTO AGP), inscrita no CNPJ sob o n.º 51.684.924/0001-95, localizada na Rua Bom Jesus, 212, Juvevê, Sala 1904, Andar 19, CEP: 80.035-010, Curitiba/PR, sob responsabilidade do Sr. Eduardo Anziliero (sócio proprietário), prestou o seguinte serviço abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
1	Contratação de Curso Avançado: ETP, TR, Pesquisa de preços, com uso de inteligência Artificial	PRESENCIAL	14 horas	04

Dados da contratante: **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (Conab) – Superintendência Regional de Rondônia - CNPJ/MF sob o n.º 26.461.699/0383-15**, localizada na Avenida Farquar, nº 3305, Bairro: Panair, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-429.

Atestamos, ainda, que a referida Empresa prestou o serviço conforme solicitado, cumprindo com suas obrigações contratuais satisfatoriamente, nada constando, até a presente data, em nossos arquivos que a desabone.

Porto Velho, em 06 de maio de 2026.

CARLOS EDUARDO DIAS

Gerência de Finanças e Administração
Gerente

ROSEMBERG ALVES PEREIRA

Superintendência Regional de Rondônia
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO DIAS, Gerente de Área Regional - Conab**, em 11/05/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosemberg Alves Pereira, Superintendente Regional - Conab**, em 11/05/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **52424517** e o código CRC **2B74270E**.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 51.684.924/0001-95 – NIRE N.º 41211860909**

MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, brasileira, solteira, nascida em 25.02.1987, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 03691939456 expedida pelo DETRAN/PR e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo, n.º 1234, APT. 105, Edifício Gaia Centro em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-010;

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, nascido em 03.11.1986, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 03462068555, expedida pelo DETRAN/PR, e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 1234, APT. 105, Edifício Gaia, Centro em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-010;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, com sede na Rua São Paulo, n.º 1234, APT. 105, Edifício Gaia, Centro em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-010, inscrita no CNPJ MF sob n.º 51.684.924/0001-95, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41211860909 arquivada em 04.08.2023, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sede e foro da empresa para rua Bom Jesus, nº 212, sala 1904, andar 19, Cond. Ar 3000 - Cabral Cor, bairro Juveve, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.035-010.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato Social que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 51.684.924/0001-95 – NIRE N.º 41211860909

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, brasileira, solteira, nascida em 25.02.1987, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 03691939456 expedida pelo DETRAN/PR e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo, n.º 1234, APT. 105, Edifício Gaia Centro em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-010;

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, nascido em 03.11.1986, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 03462068555, expedida pelo DETRAN/PR, e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 1234, APT. 105, Edifício Gaia, Centro em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-010;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, com

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 51.684.924/0001-95 – NIRE N.º 41211860909**

sede na rua Bom Jesus, nº 212, sala 1904, andar 19, Cond. Ar 3000 - Cabral Cor, bairro Juveve, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.035-010, inscrita no CNPJ MF sob n.º 51.684.924/0001-95, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41211860909 arquivada em 04.08.2023, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, e tem a sede na rua Bom Jesus, nº 212, sala 1904, andar 19, Cond. Ar 3000 - Cabral Cor, bairro Juveve, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.035-010.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividades de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as atividades em 07 de agosto de 2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma o qual será integralizado em moeda corrente do país pelos sócios na seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	15.000	15.000,00
EDUARDO ANZILIERO	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO e MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 51.684.924/0001-95 – NIRE N.º 41211860909**

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste (s) ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado sendo pago em até 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas a partir do mês seguinte ao fato.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que não necessariamente deverão serem partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em tudo justo e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Curitiba - PR, 28 de janeiro de 2026.

MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA
Assinado digitalmente

EDUARDO ANZILIERO
Assinado digitalmente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06285690928	EDUARDO ANZILIERO
05526360962	MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2026 15:27 SOB Nº 20260568317.
PROTOCOLO: 260568317 DE 29/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12602611171. CNPJ DA SEDE: 51684924000195.
NIRE: 41211860909. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/01/2026.
IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.684.924/0001-95 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/08/2023	
NOME EMPRESARIAL IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO AGP			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BOM JESUS		NÚMERO 212	COMPLEMENTO SALA 1904 ANDAR 19 COND AR 3000 - CABRAL COR
CEP 80.035-010	BAIRRO/DISTRITO JUVEVE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@INSTITUTOAGP.COM.BR		TELEFONE (46) 9970-8582	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/07/2026** às **11:23:41** (data e hora de Brasília).

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA

FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de 1ª a 3ª VARAS ESTADUAIS de AÇÕES DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ.51.684.924/0001-95

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 12/05/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 14 de maio de 2026 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 48.00)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Data: 14/05/2026 15:19:38

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 0E77EEE5 ***



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 51.684.924/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:26:17 do dia 05/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2027.

Código de controle da certidão: **1BCF.F223.EDAF.DE94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39835686-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **51.684.924/0001-95**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/11/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 13.283.144

CNPJ: 51.684.924/0001-95

Nome: IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 22:34 do dia 05/07/2026.

Código de autenticidade da certidão: C2D8D19C06A649904A575C9613CF38DF77

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 03/10/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.684.924/0001-95
Razão social: IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço: R BOM JESUS 212 SALA 1904/ JUVEVE / CURITIBA / PR / 80035-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2026 a 17/07/2026

Certificação Número: 2026061806516520587722

Informação obtida em 20/06/2026 15:59:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.684.924/0001-95

Certidão nº: 59582801/2026

Expedição: 05/07/2026, às 22:31:02

Validade: 01/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.684.924/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **51.684.924/0001-95**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 22:17:52 do dia 05/07/2026 , com validade até o dia 04/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: AAtNZP2e4OYSU4KspBPj

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/07/2026 22:20:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**
CNPJ: **51.684.924/0001-95**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 51684924000195

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

DECLARAÇÃO UNIFICADA

IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (AGP Instituto)

CNPJ 51.684.924/0001-95

**Rua Bom Jesus, 212. JUVEVE - SALA 1904 ANDAR 19 COND AR 3000 -CABRAL COR
CEP 80.035-010, CURITIBA, PARANÁ**

Representante Legal: Eduardo Anziliero - CPF 062.856.909-28.

E-MAIL: contato@institutoagp.com.br

DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

VI - Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VII - Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos,

embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada (se este for o caso das atividades desenvolvidas pela empresa).

VIII- Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade firmamos o presente.

Curitiba/Paraná, 3 de março de 2026.

IAGP CORPORATIVO
APLICADO EM GESTÃO
PÚBLICA
LTDA:51684924000195

Assinado de forma digital por
IAGP CORPORATIVO APLICADO
EM GESTÃO PÚBLICA
LTDA:51684924000195
Dados: 2026.03.04 21:28:05
-03'00'

IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ 51.684.924/0001-95



Marmeleiro, 09 de julho de 2026.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Comissão de Contratação

Considerando as necessidades operacionais e de planejamento do Departamento de Administração e Planejamento e do Governo Municipal, determino a formalização do processo administrativo visando à Contratação da empresa IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.684.924/0001-95, para prestação de serviços especializados de capacitação presencial, consistente na inscrição de 07 (sete) servidores públicos municipais no "6º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos - O Futuro das Contratações Públicas", sob a égide da Lei nº 14.133/2021. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por Inexigibilidade de Licitação, bem como análise do instrumento contratual.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 14:20 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p86f8f5963d4>





Marmeleiro, 09 de julho de 2026.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 09 de julho de 2026, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1851/2026
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Objeto do processo:	Contratação da empresa IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.684.924/0001-95, para prestação de serviços especializados de capacitação presencial, consistente na inscrição de 07 (sete) servidores públicos municipais no "6º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos - O Futuro das Contratações Públicas", sob a égide da Lei nº 14.133/2021, atendendo às necessidades operacionais e de planejamento do Departamento de Administração e Planejamento e do Governo Municipal.
Valor Máximo:	R\$ 24.430,00

II – Plano Plurianual – 3.034/2025

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
21	02.01	04.122 0002 2.002	3.3.90.39.48.00.00	0	35.465,00
30	02.02	02.061 0003 2.003	3.3.90.39.48.00.00	0	17.113,35
47	02.04	04.124 0002 2.005	3.3.90.39.48.00.00	0	6.350,00
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	0	40.676,37

Obs.: Saldo orçamentário em: 09/07/2026.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

Luana Speorin Burin

Contadora

CRC/PR 085400/O





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2026 (Inexigibilidade Nº ***/2026 – PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *******, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº *******, com sede na *******, nº *******, Bairro *******, Cidade de *******, Estado do *******, CEP *******, Telefone **(**)** *******, e-mail: *******, representada neste ato pelo(a) Sr(a). *******, inscrito(a) no CPF sob o nº *******, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **processo de Inexigibilidade de Licitação Nº ***/2026**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº ***/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação da empresa IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.684.924/0001-95, para **prestação de serviços especializados de capacitação presencial, consistente na inscrição de 07 (sete) servidores públicos municipais no "6º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos - O Futuro das Contratações Públicas"**, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, atendendo às necessidades operacionais e de planejamento do Departamento de Administração e Planejamento e do Governo Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	07	Un.	Inscrição de servidores públicos no "6º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos - O Futuro das Contratações Públicas", em formato presencial executivo na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com carga horária de 21 horas-aula.	3.490,00	24.430,00
Valor Total					24.430,00

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº ***/2026, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 24.430,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da emissão da Nota Fiscal.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2026

INEXIGIBILIDADE Nº ***/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
30	02.02	02.061 0003 2.003	3.3.90.39.48.00.00	0
47	02.04	04.124 0002 2.005	3.3.90.39.48.00.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma total e deverá ser realizada junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da execução dos serviços será em local disponibilizado pela CONTRATADA no Grand Carimã Resort Convention Center, situado na Rua Desembargador Motta, 1499, Bairro Batel, Cidade de Curitiba, Paraná.

8.3. A execução dos serviços será realizada no período de 23 a 25 de setembro de 2026 em horários seguindo o cronograma da capacitação.

8.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar:

- Professores Especialistas: O corpo docente que ministra o ensino deve ser formado por especialistas no assunto, com formação acadêmica específica e com vasta experiência no respectivo tema.
- Suporte: Desde a recepção e matrícula dos alunos indicados pelo CONTRATANTE, assim como os respectivos registros individualizados, esclarecimentos necessários, acompanhamento do desempenho de capacitação, avaliações e certificações, serão atendidos e encaminhados pela CONTRATADA.
- Certificados: Ao aluno que concluir o curso, será fornecido pela CONTRATADA o respectivo Certificado.

8.5. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.6. A CONTRATADA deverá proporcionar a execução do objeto conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.7.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.7.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.7.3. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

8.7.4. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.



8.7.5. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.7.6. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da servidora, Sra. Sandra Marisa Moreira Nicolau.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Prefeito Municipal, Sr. Jander Luiz Loss.

13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA

Representante
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 7.865, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.787, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
- II - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- III - Rudimar Ernandes Walkowiecz, Matrícula 15237-2;
- IV - Lucas de Almeida Jardim, Matrícula 1754-0

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
- III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pela servidora Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Rudimar Ernandes Walkowiecz, Matrícula 15237-2, Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8 e/ou Lucas de Almeida Jardim, Matrícula 1754-0, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 11 de maio de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068

Marmeleiro, 18 de agosto de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1851/2026 Inexigibilidade de Licitação

Parecer Jurídico n.º 302/2026 – PG

1. DO RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo desta Procuradoria, para análise e emissão de Parecer, a abertura do Processo Administrativo Eletrônico 1851/2026, que visa à contratação da empresa IAGP Corporativo Aplicado em Gestão Pública LTDA, para prestação de serviços técnicos especializados de capacitação presencial, consubstanciada na inscrição de 07 (sete) servidores públicos municipais no “6º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos - O Futuro das Contratações Públicas”. A contratação (Pacote Bronze) visa atender às necessidades operacionais e de planejamento do Departamento de Administração e Planejamento e do Governo Municipal. O treinamento ocorrerá de 23 a 25 de setembro de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Foram encaminhados os autos a fim de que seja verificada a legalidade do procedimento, nos termos da Lei 14.133/2021.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiro, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob a ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa, técnica ou econômica. Este é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

“[...] O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068

operação. [...]. Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 186/2010 – Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Processo nº 018.791/2005-4. **[Grifei]**. ”

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BPC nº 07:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. **[Grifei]**. ”

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando a decisão a ser adotada pelo gestor municipal. O parecer jurídico concretiza-se, seja a pedido do administrador ou por exigência legal, para aclarar e nortear o administrador que pode segui-lo ou ignorá-lo, quando da prática de determinado ato administrativo.

Todavia, imperioso ressaltar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

2.2 DO REGIME JURÍDICO

A análise de hipóteses de inexigibilidade de licitação exige rigor na verificação dos pressupostos legais, sobretudo porque se trata de exceção à regra constitucional de licitar (art. 37, XXI, da Constituição Federal).

Embora algumas etapas formais inerentes à licitação não sejam obrigatórias, o processo de inexigibilidade igualmente deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

A Lei 14.133/2021, que rege as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública, prevê hipóteses em que a licitação pode ser afastada. São os casos de inviabilidade de competição e os de dispensa de licitação. Registra-se que em qualquer dos casos devem ser observados os requisitos do artigo 72 do diploma legal, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço:



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

A matéria acerca da inexigibilidade de licitação é disciplinada, especialmente, no artigo 74 da Lei 14.133/2021, que elenca hipóteses de cabimento, de modo que o caso em tela se alinha ao previsto no inciso III, alínea “f”, do dispositivo legal em comento.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Independentemente da hipótese, a regularidade da inexigibilidade exige a presença de um conjunto mínimo de elementos instrutórios, sob pena de nulidade e responsabilização. Dessa forma, a inexigibilidade não decorre de conveniência administrativa, mas de estrita adequação ao caso concreto previsto em lei, com instrução robusta e justificativa formal, ao que se passa a analisar.

2.3 DO CASO CONCRETO

O processo encontra-se instruído com: Documento de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Proposta, Comprovação de Valores e Documentos de Inexigibilidade; Documentação da empresa (Contrato Social, CNPJ, Certidões Negativas); Parecer Contábil; e Minuta Contratual.



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068

Conforme consta nos autos, o setor competente identificou a necessidade de capacitação de pessoal. A escolha da pretensa contratada decorre da notória especialização e da singularidade do objeto. O corpo docente do Instituto AGP é composto por juristas e auditores de referência nacional, o que demonstra a inviabilidade de competição ordinária. Diante da natureza predominantemente intelectual da contratação, restou configurada a hipótese de inexigibilidade de licitação, atendendo ao disposto no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021. Registra-se que o valor da contratação pleiteada é de R\$ 3.490,00 por participante (Pacote Bronze), perfazendo a estimativa total de R\$ 24.430,00.

No tocante ao dispêndio econômico que se depreende da contratação pretendida, esta Procuradoria destaca que não detém expertise para examinar e avaliar a correspondência dos valores estimados no certame frente ao usualmente praticado pelo mercado. Todavia, o Parecer Contábil atesta a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações assumidas, em conformidade com o art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, quanto à justificativa de preços exigida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, constata-se que o setor técnico a fundamentou apresentando notas fiscais de contratações análogas do mesmo prestador com outros entes públicos (como a Prefeitura de Curitiba e a Prefeitura de São José dos Campos). Os documentos apresentados aos autos demonstram que o valor cobrado está em conformidade com a média praticada (que varia de R\$ 3.591,00 a R\$ 3.790,00). Portanto, a justificativa de preços apresentada reputa-se suficiente e regular para atestar a vantajosidade ao erário.

Em relação ao alinhamento da contratação com o Plano de Contratações Anual, a justificativa apresentada pelo setor demandante merece ser acolhida. Recomendando-se, todavia, que o setor competente **promova a devida adequação no Plano de Contratações Anual para contemplar a presente demanda, prestigiando o planejamento institucional.**

Observa-se que as certidões acostadas aos autos se encontram regulares. Contudo, considerando o princípio da segregação de funções e as atribuições estritamente opinativas da Procuradoria Jurídica, ressalta-se que cabe ao setor administrativo competente e aos agentes



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068

operacionais responsáveis pela gestão de contratos confirmar, previamente à assinatura do termo, a manutenção da idoneidade e regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada.

Por fim, ressalva-se a constatação de **erros materiais** na instrução dos autos que demandam retificação prévia por parte do setor requisitante.

Constatou-se que o Estudo Técnico Preliminar (item 4), o Termo de Referência e na Minuta do Contrato (item 8.2) **indicam erroneamente a cidade de Curitiba/PR** como local da execução, contrastando com a proposta oficial do evento (Foz do Iguaçu/PR) e com os itens 2 e 5 do próprio ETP. Além disso, **há divergência quanto ao prazo de vigência contratual** estipulado no ETP, que assinala 03 (três) meses, e na Minuta Contratual, que assinala 06 (seis) meses, o qual deverá ser uniformizado.

Feitas as devidas retificações documentais indicadas, a instrução processual atende aos requisitos formais e materiais exigidos pela legislação vigente, estando devidamente demonstrada a viabilidade e a legalidade da contratação direta.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, com fulcro na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada desta Procuradoria, nos termos da fundamentação supra, entendo pela **viabilidade e legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, para prestação de serviços de capacitação da IAGP Corporativo Aplicado em Gestão Pública LTDA referente ao 6º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos, condicionada à retificação, pelo setor requisitante, dos erros materiais apontados (adequação do local de execução para Foz do Iguaçu/PR nos documentos onde consta Curitiba e a uniformização do prazo de vigência entre o ETP e a Minuta Contratual).

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa

Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 8.024, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Revoga Portarias e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR as Portarias nº 7.865, DE 11 DE MAIO DE 2026 e nº 8.017, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
- II - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- III - Rudimar Ernandes Walkowiecz, Matrícula 15237-2;

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
- III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pela servidora Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Rudimar Ernandes Walkowiecz, Matrícula 15237-2 e/ou Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2026.

Marmeleiro, PR, 06 de agosto de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONCLUSÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1851/2026

1 – OBJETO: Contratação da empresa IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.684.924/0001-95, para prestação de serviços especializados de capacitação presencial, consistente na inscrição de 07 (sete) servidores públicos municipais no "6º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos - O Futuro das Contratações Públicas", sob a égide da Lei nº 14.133/2021, atendendo às necessidades operacionais e de planejamento do Departamento de Administração e Planejamento e do Governo Municipal.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação visa capacitar 07 (sete) servidores públicos municipais lotados em setores estratégicos da máquina administrativa no macroprocesso de contratações públicas, abrangendo o planejamento, a seleção do fornecedor e a fase de execução contratual sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021. O simpósio abordará de forma imersiva e prática temas cruciais atualizados como o Plano de Contratações Anual (PCA), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência (TR), Pesquisa de Preços (Art. 23), Marketplace Público, Credenciamento e o Sistema Eletrônico de Compras Expressas (SICX), além do novo Rito Procedimental e Sistema Sancionador.

Considerando o conteúdo de alta complexidade técnica e a necessidade iminente de blindagem dos processos administrativos internos municipais frente aos entendimentos dos Órgãos de Controle, constata-se a indispensabilidade de instrução por meio de corpo docente dotado de notório saber e consagrado no cenário nacional. Tais características de alta especialização intelectual e singularidade do evento coletivo configuram a inviabilidade de competição ordinária, parametrizando-se a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha do evento e da instituição justifica-se pela reunião inédita e exclusiva de uma banca docente de elite nacional, composta por juristas e auditores de referência como a Profa. Christianne Stroppa (Coordenação Técnica), Prof. Ronny Charles, Profa. Tatiana Camarão, Prof. Franklin Brasil e Prof. Victor Amorim, cujos entendimentos guiam a aplicação prática da Nova Lei de Licitações no país. O treinamento ocorrerá nos dias 23 a 25 de setembro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR, totalizando uma carga horária de 21 horas-aula de imersão de conteúdo.

A estimativa de quantidade baseia-se no levantamento técnico do departamento, visando suprir simultaneamente as frentes administrativas de Administração, Planejamento e assessoria de Gabinete.

A presente contratação não consta originalmente discriminada no Plano de Contratações Anual (PCA) devido à superveniência de atualizações normativas e operacionais essenciais aplicadas em plataformas eletrônicas federais e estaduais no decorrer do exercício de 2026 (como os desdobramentos operacionais do SICX e Marketplaces), cuja carência prática gerou demandas de interpretação imediata pelas equipes de instrução interna. A inclusão extemporânea fundamenta-se no art. 16 do Decreto 10.947, de 25 de janeiro de 2022, justificando-se o treinamento coletivo de 7 servidores como medida preventiva indispensável contra erros formais, ineficiência de mercado e potenciais sanções de tribunais de controle.

3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha da contratada pauta-se na notória especialização coletiva e inviabilidade de replicação mercadológica do quadro docente do 6º Simpósio do Instituto AGP, composto por sumidades nacionais doutrinárias e práticas:

- **Prof. Ronny Charles Torres:** Advogado da União há mais de 20 anos, Doutor (UFPE), e autor de best-sellers doutrinários como "Leis de Licitações Públicas Comentadas".
- **Profa. Christianne Stroppa:** Professora de referência nacional e assessora jurídica com vasta experiência prática em contratações municipais (responsável pela coordenação técnica).
- **Profa. Tatiana Camarão:** Mestre em Direito Administrativo (UFMG), palestrante e autora de manuais renomados sobre a Lei nº 14.133/2021.
- **Prof. Franklin Brasil:** Auditor Federal da CGU desde 1998, especialista em IA e governança aplicada às compras públicas, premiado nacionalmente pela qualidade do gasto público.
- **Prof. Victor Amorim:** Doutor (UnB), Membro do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas (RNCP), com atuação direta no texto da Lei nº 14.133/2021.
- **Prof. Rafael Biscaro e Prof. Andryu Lemos:** Agentes práticos especialistas com domínio pleno em ETP, TR e na implantação real de módulos eletrônicos de compras em estatais e universidades.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4 – EMPRESA:

Empresa: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**CNPJ:** 51.684.924/0001-95**Endereço:** Rua Bom Jesus, nº 212, Sala 1904, 19º andar **Bairro:** Juvevê**Cidade:** Curitiba**Estado:** Paraná**CEP:** 80.035-010**5 – VALOR TOTAL:** R\$ 24.430,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta reais).

6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O valor apresentado à contratação do serviço, é de **R\$ 24.430,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta reais)**, conforme proposta em anexo e notas fiscais comprobatórias, no qual mostra que a CONTRATADA pratica o preço em questão. A contratada atende satisfatoriamente as necessidades da Administração Pública quanto ao objeto da contratação e sua essencialidade, singularidade e adequabilidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, todos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando as notas fiscais apresentadas foi possível observar que, o prestador de serviço realizou capacitações semelhantes para outros entes.

Assim devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr, mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Justifica-se o preço adotado em dois possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

Portanto, assim entendemos que existe sim a justificativa de preços e que o valor cobrado pela empresa se torna justo mediante a todas as comprovações, levando em consideração a necessidade de treinamento aos servidores do Município.

7 – FUNDAMENTO LEGAL: Alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, onde consta:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
21	02.01	04.122 0002 2.002	3.3.90.39.48.00.00	0
30	02.02	02.061 0003 2.003	3.3.90.39.48.00.00	0
47	02.04	04.124 0002 2.005	3.3.90.39.48.00.00	0
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	0

9 – A Comissão de Contratação, diante do acima exposto, após as considerações jurídicas elaboradas no Parecer Jurídico nº 302/2026 – PG, e com base nos elementos constantes nos autos, encaminha para análise e homologação o Processo Administrativo Eletrônico nº 1851/2026, sem adentrar no mérito da veracidade das informações, justificativas constantes dos autos, especialmente quanto ao preço e escolha do fornecedor ou executante, que são de inteira responsabilidade do órgão requisitante,





sendo também, responsável por todos os documentos anexados ao presente processo, podendo ser realizada por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base nos dispositivos legais enumerados.

Ressaltamos ainda, que caberá à Autoridade competente a discricionariedade de prosseguir ou não com a contratação.

Marmeleiro, 21 de agosto de 2026.

Isabela Rodrigues Borges

Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 8.024 de 06/08/2026

Fabiano Bassoli Donida

Membro da Comissão de Contratação

Evandro Marcelo Pasqualoto

Membro da Comissão de Contratação





Marmeleiro, 21 de agosto de 2026.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e homologação, o relatório da Comissão de Contratação a respeito da contratação da empresa IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.684.924/0001-95, para prestação de serviços especializados de capacitação presencial, consistente na inscrição de 07 (sete) servidores públicos municipais no "6º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos - O Futuro das Contratações Públicas", sob a égide da Lei nº 14.133/2021, atendendo às necessidades operacionais e de planejamento do Departamento de Administração e Planejamento e do Governo Municipal, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 24.430,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta reais).

O Processo Administrativo Eletrônico para contratação foi autuado sob o nº 1851/2026.

A decisão pela contratação por inexigibilidade foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda
- ✓ Estudo Técnico Preliminar
- ✓ Termo de Referência
- ✓ Proposta, Comprovação de Valores e Documentos Inexigibilidade
- ✓ Indicação de recurso de adequação orçamentária

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
21	02.01	04.122 0002 2.002	3.3.90.39.48.00.00	0
30	02.02	02.061 0003 2.003	3.3.90.39.48.00.00	0
47	02.04	04.124 0002 2.005	3.3.90.39.48.00.00	0
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	0

- ✓ Parecer Jurídico nº 302/2026 - PG
- ✓ Documentação da empresa
 - Contrato Social e alterações;
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - CND Débitos Trabalhistas;
 - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - Declaração Unificada.
- ✓ Conclusão do processo pela Comissão de Contratação

Respeitosamente,





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

158

ESTADO DO PARANÁ

Isabela Rodrigues Borges

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 8.024 de 06/08/2026

Fabiano Bassoli Donida

Membro da Comissão de Contratação

Evandro Marcelo Pasqualoto

Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paa6676889dd57>





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2026

Fundamentado na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 049/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1851/2026 – Cód. Verificador: T1R374ZA.

OBJETO: Contratação da empresa IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.684.924/0001-95, para prestação de serviços especializados de capacitação presencial, consistente na inscrição de 07 (sete) servidores públicos municipais no "6º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos - O Futuro das Contratações Públicas", sob a égide da Lei nº 14.133/2021, atendendo às necessidades operacionais e de planejamento do Departamento de Administração e Planejamento e do Governo Municipal.

CONTRATADA: IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.684.924/0001-95.

VALOR TOTAL: R\$ 24.430,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta reais).

Marmeleiro, 21 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2261 - 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 24 de agosto de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 10 de setembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 10 de setembro de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 21 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2026

Fundamentado na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 049/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1851/2026 – Cód. Verificador: T1R374ZA.

OBJETO: Contratação da empresa IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.684.924/0001-95, para prestação de serviços especializados de capacitação presencial, consistente na inscrição de 07 (sete) servidores públicos municipais no "6º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos - O Futuro das Contratações Públicas", sob a égide da Lei nº 14.133/2021, atendendo às necessidades operacionais e de planejamento do Departamento de Administração e Planejamento e do Governo Municipal.

CONTRATADA: IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.684.924/0001-95.

VALOR TOTAL: R\$ 24.430,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta reais).

Marmeleiro, 21 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3342/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI – ME, CNPJ 21.055.054/0001 – 24. Objeto: serviço de telefonia, conforme Edital de Dispensa de Licitação Nº 011/2022, fica alterado o valor contratual passando de R\$ 77.696,00 (setenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais), para R\$ 97.352,00 (noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais), e fica prorrogado o prazo contratual em mais 12 (doze) meses, passando sua vigência de 28 (vinte e oito) de setembro de 2026, para 28 (vinte e oito) de setembro de 2027. Itapejara D'Oeste, 20 (vinte) de agosto de 2026.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3979/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA SIP TELECOM EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA – ME, CNPJ/MF sob o nº 21.536.215/0001 – 00. Objeto: serviços de locação e instalação de equipamentos IP de telefonia, conforme objeto do Edital de Dispensa Eletrônica Nº 90005/2024, fica alterado o valor contratual, passando de R\$ 19.478,46 (dezenove mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos), para R\$ 40.305,18 (quarenta mil trezentos e cinco reais e dezoito centavos), e fica alterado a vigência contratual, passando de 23 (vinte e três) de janeiro de 2026, para 23 (vinte e três) de janeiro de 2027. Itapejara D'Oeste, 22 (vinte e dois) de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Mariópolis

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do Concurso Público realizado através do Edital Nº 001/2025 com resultado homologado pelo Edital Nº 001.15/2025 de 05 de Agosto de 2025. Resolve: Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a haixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
23786735	EMANUELY DA COSTA SILVA	PROFESSOR (A)	05º AFRO
23786950	ERENICE IZABEL MENDES DA SILVA	PROFESSOR (A)	38º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2026.
Mario Eduardo Lopes Paulek Prefeito Municipal

DECRETO Nº 65/2026

19/08/2026

SÚMULA: Reajuste na Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública no Município de Mariópolis.

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal 20/2003, DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado em 2,76% (dois vírgula setenta e seis) por cento a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública do Município de Mariópolis, para o exercício 2027, conforme a Lei Municipal 20/2003.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, 19 de agosto de 2026.

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Empresa Mariopolitana de Investimento S/A - EMAISA, neste Ato representado por seu Presidente que, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social, CONVOCA, todos os seus associados, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 17 de setembro de 2026, nas dependências da Casa da Amizade (Rotary Club), à Alameda Cinco, Centro, Mariópolis, às 19:00 H, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados e às 19:30 H, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados presentes, para deliberar sobre:

ORDEM DO DIA:

- Explanação da atual situação jurídica, em que se encontra a Empresa Mariopolitana de Investimento S/A – Emaisa;
- Esclarecimento e deliberação do procedimento quanto à distribuição do valor existente;
- Assuntos gerais.

Mariópolis, PR, 17 de agosto de 2026.

Portaria 168/2026 Data: 21/08/2026

SÚMULA: "Exonerar, a pedido, Bruna Almeida Zankoski, do cargo de Auxiliar Administrativo."

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ edição do dia 24/08/2026, respectivamente, conforme lei autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas na área da saúde, em clínica geral e em especialidades diversas, para atendimento à população de Realeza na Unidade do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A suspensão decorre da necessidade de análise de solicitação de alteração das disposições do instrumento convocatório, bem como da conclusão da análise e julgamento dos recursos administrativos interpostos em relação às documentações já apresentadas no âmbito do credenciamento, visando assegurar a regularidade do procedimento, a isonomia entre os interessados e a adequada observância das disposições editalícias.

Durante o período de suspensão, fica temporariamente suspenso o recebimento de novos pedidos e documentos para credenciamento, permanecendo em regular processamento os recursos administrativos e demais providências relacionadas às documentações já protocoladas perante a Administração.

A suspensão vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Aviso, podendo o procedimento ser retomado antes do término desse prazo, caso concluídas as análises e deliberações que motivaram a suspensão.

Concluídas as providências necessárias, será publicado novo aviso comunicando a retomada do credenciamento e, se for o caso, as alterações promovidas no instrumento convocatório.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação do Município de Realeza ou através do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br

Realeza/PR, 21 de agosto de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL

PREFEITO

Prefeitura Municipal de São João

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.008/2026.

Prefeitura Municipal de São João torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de setembro do ano de 2026, na plataforma www.compras.gov.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Centro	Recape em CBUQ	55.033,4 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de São João e na plataforma www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

São João, 21 de agosto de 2026.

Caroline Datsch Sganzerla
Agente de Contratação - Portaria 7.429/2026

Prefeitura Municipal de Vitorino

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 08:50 horas do dia 25/09/2026, CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 05/2026, objetivando-se: CREDENCIAMENTO FORMAL DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING, PARA CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO, DESTINADA A REALIZAR O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS APRESENTADAS PELAS LICITANTES QUANDO O MUNICÍPIO DE VITORINO.

O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 24/08/2026, das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas e informações pelo telefone (46) 3227-1222 e e-mails licita@vitorino.or.gov.br, compras2@vitorino.pr.gov.br e site www.vitorino.pr.gov.br.

Vitorino, 21/08/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 25/09/2026, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, tipo de Licitação MAIOR LANCE/OFERTA POR LOTE sob o n.º 02/2026, objetivando Alienação de bens móveis inservíveis e/ou imprestáveis, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Vitorino/PR.

O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 21/08/2026 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br, site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bll-compras.com.

Vitorino, 21/08/2026

Pregoeiro Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026 – PMM – EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2267/2026
CÓD. VERIFICADOR: I498I889
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação, remanejamento, reparo, limpeza, recarga de gás e fornecimento de peças e acessórios para as diversas marcas de condicionadores de ar, atendendo as necessidades dos Departamentos Solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 24 de agosto de 2026.
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 10 de setembro de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 10 de setembro de 2026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 21 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2023

(Dispensa de Licitação Nº 019/2023 – PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI
OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual, conforme motivação constante no processo administrativo relacionado.
VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (25/08/2026), ou seja, até 24 de agosto de 2027.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26 de agosto de 2025.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 06 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2026

Fundamentado na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 049/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1851/2026 – Cód. Verificador: T1R374ZA.

OBJETO: Contratação da empresa IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.684.924/0001-95, para prestação de serviços especializados de capacitação presencial, consistente na inscrição de 07 (sete) servidores públicos municipais no "6º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos - O Futuro das Contratações Públicas", sob a égide da Lei nº 14.133/2021, atendendo às necessidades operacionais e de planejamento do Departamento de Administração e Planejamento e do Governo Municipal.

CONTRATADA: IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.684.924/0001-95.

VALOR TOTAL: R\$ 24.430,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta reais).

Marmeleiro, 21 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Sulina

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, de 24/08/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 – Data da sessão: 10/09/2026 Horário da sessão: 09h:00min Local da sessão: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>